

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fortbrasil

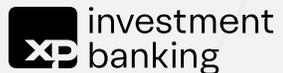
Emissão da 6ª Série de Cotas Seniores

Até R\$ 100.000.000,000

(cem milhões de reais)

Classificação de Risco: 'Asf(bra)' pela Fitch e 'BrA (sf)' pela S&P

Coordenador Líder



LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Este material publicitário (“Material Publicitário”) foi elaborado pela XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”), no âmbito da distribuição pública, sob o rito de registro automático (“Oferta”), das cotas seniores da 6ª (sexta) série (“Cotas Seniores”) de emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fortbrasil, inscrito no CNPJ sob o nº 29.665.263/0001-00 (“Fundo”), nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), a partir de informações (a) constantes no regulamento do Fundo (“Regulamento”) e nos demais documentos relacionados ao Fundo e à Oferta; e (b) prestadas (1) pela Fortbrasil Administradora de Cartões S.A. (“Cedente” ou “Fortbrasil”), (2) pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora” ou “Custodiante”); e (3) pela XP Vista Asset Management Ltda. (“Gestora”).

O registro de funcionamento do Fundo na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) foi concedido em 29 de junho de 2018. A versão vigente do Regulamento foi aprovada pela assembleia geral de cotistas do Fundo em 11 de junho de 2021.

A Oferta é intermediada pelo Coordenador Líder e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”). A Oferta será registrada na CVM sob o rito automático, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM nº 160/22, não sujeitando-se à análise prévia da CVM. A CVM NÃO REALIZOU A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TERMOS E CONDIÇÕES.

Uma vez divulgado o aviso ao mercado, a Oferta é irrevogável, sujeitando-se, porém, a determinadas condições previamente estabelecidas, que correspondem a um interesse legítimo do Fundo e cujo implemento não depende da atuação direta ou indireta da Administradora e da Gestora, notadamente o atendimento das condições precedentes e a não ocorrência das hipóteses de rescisão voluntária ou involuntária previstas no “Contrato de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cotas Seniores de Emissão do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Fortbrasil e Outras Avenças”, datado de 23 de junho de 2023 (“Contrato de Distribuição”).

O Coordenador Líder poderá levar em consideração as relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica do Coordenador Líder na alocação das Cotas Seniores, no âmbito do plano de distribuição da Oferta. No âmbito da Oferta, não haverá lotes mínimos ou máximos de Cotas Seniores a serem subscritas pelos Investidores Profissionais.

As Cotas Seniores estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Resolução CVM nº 160/22 e no Regulamento. As Cotas Seniores poderão ser negociadas ou transferidas no mercado secundário exclusivamente entre Investidores Profissionais, a partir da data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta.

Não foram constituídos fundos de liquidez nem celebrados contratos de estabilização de preços ou de formador de mercado para as Cotas Seniores.



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, não devendo, portanto, substituir o Regulamento, bem como o julgamento independente dos Investidores Profissionais. Os potenciais Investidores Profissionais devem ler o Regulamento, em especial a seção “Fatores de Risco”, e o Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças”, conforme posteriormente aditado, celebrado entre a Cedente, o Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante (“Contrato de Cessão”), antes de decidir investir nas Cotas Seniores.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE CONFUNDE COM UM PROSPECTO DA OFERTA. FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA.

Os termos e condições apresentados neste Material Publicitário são meramente indicativos. O presente Material Publicitário contém informações prospectivas, as quais são apenas estimativas e não devem ser interpretadas como promessa ou garantia de performance futura. Não é possível assegurar que as informações prospectivas constantes neste Material Publicitário representarão fielmente todos os termos e condições do Fundo e das Cotas Seniores. Os Investidores Profissionais devem estar cientes de que as informações previstas neste Material Publicitário estão sujeitas a riscos diversos, incertezas e fatores relacionados ao Fundo e às Cotas Seniores, que podem fazer com que os resultados finais sejam substancialmente diferentes.

Os Investidores Profissionais deverão realizar suas próprias investigações e avaliações com relação ao Fundo, à Oferta e às Cotas Seniores. Os Investidores Profissionais não deverão interpretar o conteúdo do presente Material Publicitário como recomendação ou consultoria jurídica, fiscal ou de investimento, ou qualquer outro tipo de recomendação ou consultoria, devendo contratar seus próprios advogados e consultores fiscais e financeiros para avaliar o potencial investimento nas Cotas Seniores. Cada Investidor Profissional será o único e exclusivo responsável pela tomada da decisão de investimento nas Cotas Seniores.

O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Coordenador Líder, bem como seus respectivos sócios, administradores e empregados, não serão responsáveis, perante quaisquer terceiros (inclusive Investidores Profissionais), por qualquer decisão de investimento ou outra ação tomada com base nas informações contidas neste Material Publicitário, ou por qualquer dano consequente, especial ou similar.

O investimento nas Cotas Seniores não é adequado aos Investidores Profissionais que (a) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos no Fundo, na Oferta e nas Cotas Seniores, ou que não tenham acesso a consultores especializados, em especial jurídicos, fiscais, financeiros e de investimento; ou (b) necessitem de liquidez considerável em relação a seus investimentos, uma vez que a negociação e a transferência das Cotas Seniores no mercado secundário serão restritas a Investidores Profissionais.



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Os Investidores Profissionais deverão tomar a decisão de investimento nas Cotas Seniores, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, seu nível de sofisticação e seu perfil de risco. Para tanto, os Investidores Profissionais deverão, por conta própria, buscar acesso a todas as informações que julgarem necessárias para a tomada da decisão de investimento nas Cotas Seniores.

O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES APRESENTA RISCOS PARA OS INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOTADAMENTE AQUELES INDICADOS NO CAPÍTULO DE “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO. Ainda que a Administradora e a Gestora mantenham sistemas de gerenciamentos de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

AS APLICAÇÕES REALIZADAS NO FUNDO NÃO CONTAM COM GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DO CUSTODIANTE, DA CEDENTE, DO COORDENADOR LÍDER, DE QUAISQUER TERCEIROS, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

O presente Material Publicitário está sendo divulgado no contexto da Oferta. As informações contidas neste Material Publicitário devem ser utilizadas pelos Investidores Profissionais com o único e exclusivo objetivo de avaliar um possível investimento nas Cotas Seniores.

As reuniões com os Investidores Profissionais, no âmbito da Oferta, poderão ser realizadas por videoconferência. Tais reuniões não poderão ser gravadas, reproduzidas, encaminhadas ou divulgadas, no todo ou em parte, a quaisquer terceiros pelos Investidores Profissionais, sem o consentimento prévio e por escrito do Coordenador Líder.

A RENTABILIDADE PASSADA NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A META DE REMUNERAÇÃO DAS COTAS SENIORES NÃO REPRESENTA NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES PROFISSIONAIS. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS.

Este Material Publicitário foi preparado em conformidade com as disposições da Resolução CVM nº 160/22 e do “Código de Administração de Recursos de Terceiros” e do “Código de Distribuição de Produtos de Investimento”, ambos da ANBIMA. O REGISTRO DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DA ADMINISTRADORA OU DOS DE MAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO.

A GESTORA ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DA GESTORA EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO. A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida no site da Gestora, no seguinte endereço: [www.xpasset.com.br](http://www.xpasset.com.br).



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Disclaimer

Conforme previsto nas “Regras e Procedimentos para Classificação do FIDC nº 08”, integrantes das diretrizes do Código de Administração de Recursos de Terceiros, da ANBIMA, o Fundo é classificado como um fundo de investimento em direitos creditórios do tipo “Agro, Indústria e Comércio”, com foco de atuação “Recebíveis Comerciais”.

Este Material Publicitário foi elaborado exclusivamente com base em informações que foram disponibilizadas ao Coordenador Líder até 07 de agosto de 2023. Muito embora eventos futuros e outros desdobramentos possam afetar as informações contidas no presente Material Publicitário, o Coordenador Líder não tem ou terá qualquer obrigação de atualizar, revisar, retificar ou revogar este Material Publicitário, no todo ou em parte, por qualquer razão.

O PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES. A VERSÃO FINAL DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO SERÁ DIVULGADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CVM Nº 160/22, ATÉ A DATA DO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO (BOOKBUILDING).

Os termos utilizados no presente Material Publicitário, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos terão os significados a eles atribuídos no Regulamento e nos demais documentos do Fundo e da Oferta disponibilizados aos Investidores Profissionais.

O Regulamento está disponível para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: (a) site do Coordenador Líder: [www.xpi.com.br/](http://www.xpi.com.br/); (b) site da CVM: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste site, (1) na seção “Principais Consultas”, clicar em “Fundos de Investimento” e, então, em “Fundos Registrados”; (2) no primeiro campo, preencher o nome do Fundo e clicar em “Continuar”; (3) clicar no nome do Fundo; (4) no quadro “Para consultar documentos desse fundo enviados a partir de 01/12/2020, acesse o sistema Fundos.NET”, clicar em “(Clique aqui)”); e (5) na categoria “Regulamento”, na última versão do Regulamento, clicar em “Visualizar Documento”); (c) site da Administradora: [www.oliveiratrust.com.br/](http://www.oliveiratrust.com.br/); e (d) site da Gestora: [www.xpasset.com.br](http://www.xpasset.com.br).

Todos os documentos da Oferta, incluindo este Material Publicitário, estão disponíveis para consulta dos Investidores Profissionais nos seguintes endereços: (a) site do Coordenador Líder: [www.xpi.com.br/](http://www.xpi.com.br/); (b) site da CVM: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm); (c) site da Administradora: [www.oliveiratrust.com.br/](http://www.oliveiratrust.com.br/); e (d) site da Gestora: [www.xpasset.com.br](http://www.xpasset.com.br).

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO É O PROSPECTO DA OFERTA. O presente Material Publicitário contém informações resumidas e não é um documento completo. As informações contidas neste Material Publicitário estão em consonância com o Regulamento e os demais documentos da Oferta, mas não os substituem. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PRESENTE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DO REGULAMENTO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO E AOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

Supervisão e fiscalização: CVM. Serviço de Atendimento ao Cidadão: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm).



# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## AGENDA

1. A Companhia
2. Direitos Creditórios
3. Estrutura do Fundo
4. Características da Oferta
5. Fatores de Risco
6. Contatos
7. Anexos

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## 1. A Companhia

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Posicionamento da Fortbrasil

**Fintech brasileira** que há **19 anos** atua no segmento de **serviços e soluções financeiras**, com foco na administração de **cartões** de crédito **private label** e **co-branded**.



**Instituição de Pagamentos** que disponibiliza produtos de **crédito para classes emergentes** através de **redes de varejo parceiras (B2B E B2B2C)**

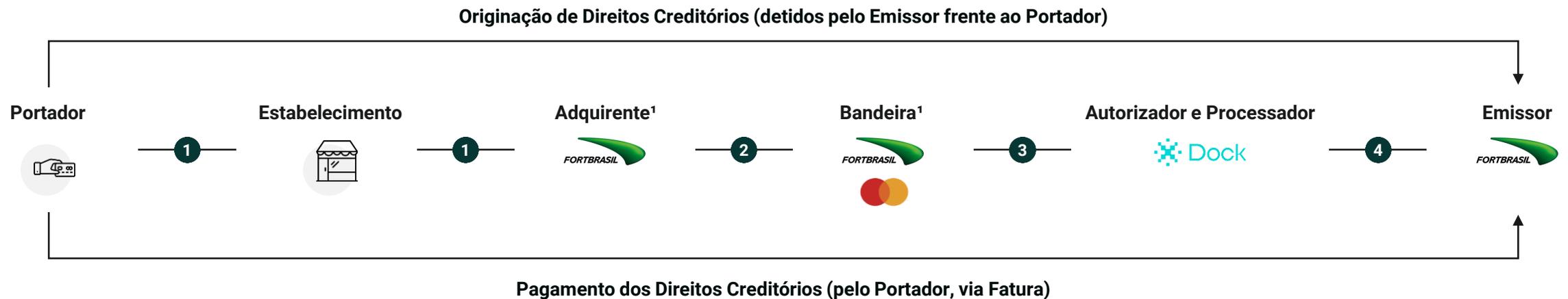
Portfólio com **soluções de crédito** que podem contribuir para o **crescimento de redes de varejo** através de ações estratégicas para **aumento de vendas e fidelização**.

Fonte: Fortbrasil.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Dinâmica do Modelo de Negócios



Fonte: Fortbrasil. (1) Adquirente e Bandeira podem variar conforme o tipo de cartão emitido.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## O Produto



Fonte: Fortbrasil.

10

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Grandes Números

Fortbrasil em Destaque



**+2,7 Milhões**  
Clientes



Presença nas regiões Nordeste, Centro Oeste e Sudeste  
(via *Private Label*)



**+R\$ 3,5 Bilhões**  
Vendas por Ano



**+350**  
Parceiros Varejistas de Diversos Segmentos



**+2 Mil**  
Pontos de Captação e Atendimento



**+R\$ 950 Milhões**  
Carteira



Fonte: Fortbrasil. Dados apurados em junho de 2023.

11

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## A Companhia

Ao longo de 19 anos, alguns importantes marcos:

**2004**

Início das atividades como Administradora de Cartões.

**2007**

Definição pelo modelo Cartão Private Label.

**2015**

Alcança marca de 1 milhão de cartões emitidos.

**2019-21**

Estabelecimento de pilares para novo ciclo de crescimento.

### Estabelecimento dos Pilares Ciclo de Crescimento

- Parceria com Mastercard e tombamento dos primeiros cartões da bandeira;
- Expansão nacional, entrando no mercado da região Sudeste e expandindo-se no Centro Oeste e Nordeste;
- Lançamento do aplicativo e digitalização da relação com consumidores;
- Digitalização dos processos internos com *squads*, *BI*, *data science* e *analytics*;
- Autorização pelo BCB como Arranjo de Pagamentos Fechado (e, em 2020, como IP); e
- Desenvolvimento de novos produtos: Empréstimo Pessoal.

**2009**

Início da Expansão pelo Nordeste.

**2018**

Entrada no mercado do Centro-Oeste por Goiás e Distrito Federal.

**2023**

Entrada da DM Card na sociedade.

### Evolução em Estruturas de *Funding*:

**2018**

Criação e 1ª Emissão do FIDC Fortbrasil.

**2020**

3ª e 4ª Emissão do FIDC Fortbrasil

**2022**

2ª Emissão de Debêntures da FortbrasilSecurizadora

**2019**

2ª Emissão do FIDC Fortbrasil

**2021**

5ª Emissão do FIDC e 1ª Emissão de Debêntures da Fortbrasil Securizadora

**2023**

1ª Emissão de Debêntures Fortbrasil Alfa Securizadora e 6ª Emissão FIDC Fortbrasil

Fonte: Fortbrasil.

12

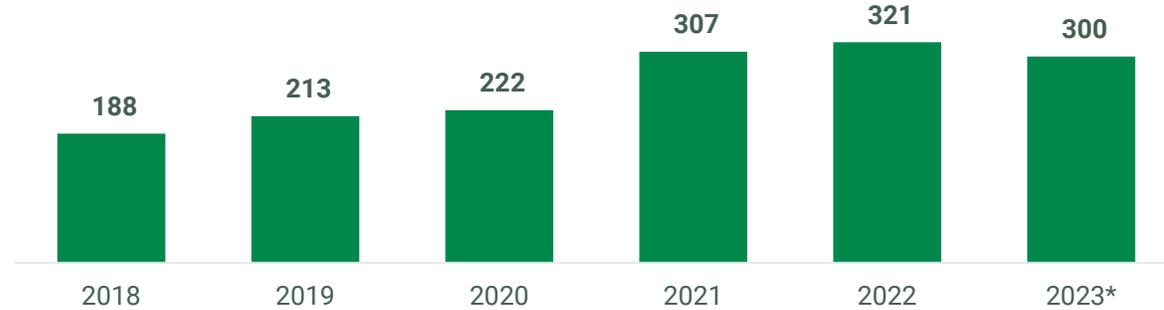
LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Evolução do Portfólio de Parcerias e Clientes

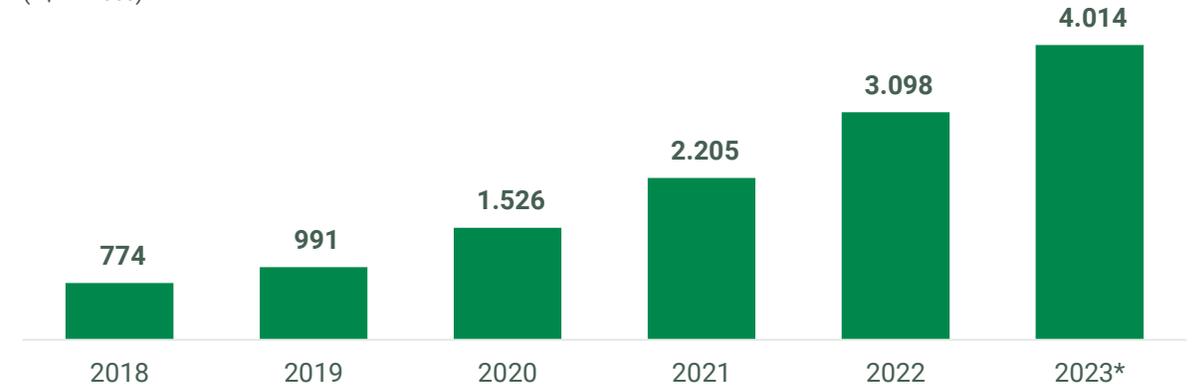
### Cartões Emitidos

(Milhares)



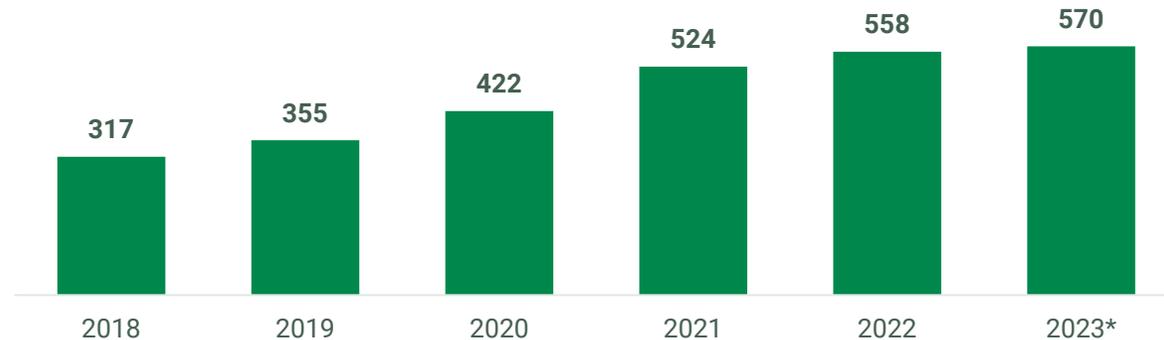
### Volume de Vendas

(R\$ Milhões)



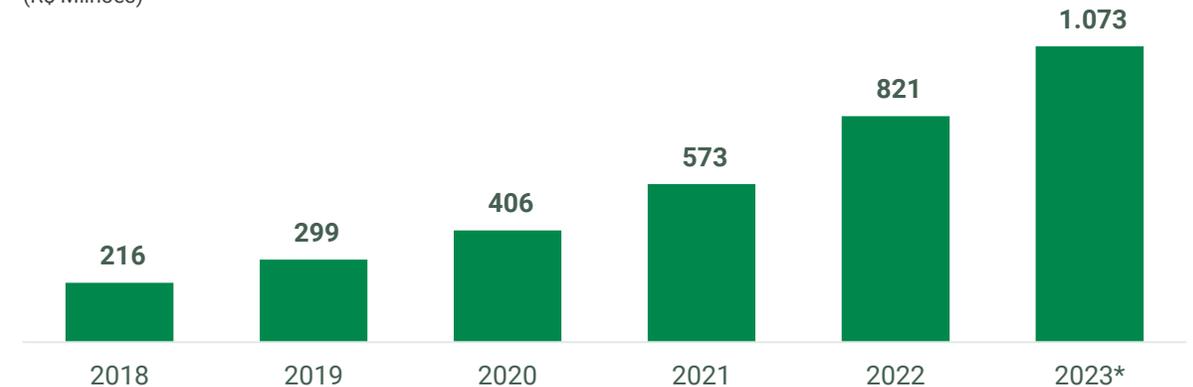
### Cartões Ativos - Dezembro

(Milhares de Clientes com Extratos no Mês)



### Carteira Líquida (em R\$ milhões)

(R\$ Milhões)



Fonte: Fortbrasil. \*Dados de projeções atualizadas em junho de 2023

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Conselho de Administração & Composição Acionária

Conselho de Administração é composto na proporção de 2/3 por membros independentes e tem na sua composição Sérgio Bahdur e Ênio Leão



**Juliana Freitas**

**Founder & CEO da Fortbrasil**

Formada em Administração pela Universidade Federal do Ceará, com MBA em Pittsburgh e Navarra, Empreendedora Endeavor, atua na condução de empresas de alto crescimento, com foco em estratégia, risco e tecnologia.



**Sérgio Bahdur**

- CEO da Quantum Strategics;
- Conselhos consultivos do Banco Carrefour e da Credisfera;
- Ex-presidente da Credicard; e ex-head de risco do Citigroup (BRA e COL).



**Ênio Leão**

- Consultor em Finanças, especialmente nas áreas de M&A, análise de investimentos, mercado de capitais, planejamentos financeiro e tributário e governança corporativa em Empresas como DelRio, Lingerie, Primeira Chance, Grupo Linhares e Construtora Mota Machado;
- Conselheiro certificado pelo IBGC.

## Composição Acionária



Fonte: Fortbrasil.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

## Composição Acionária

### **FORTBRASIL & DM Card**

A DM adquiriu 49,99% das ações da Fortbrasil, se estabelecendo na posição de acionista minoritário. A venda ocorreu de forma proporcional por cada um dos acionistas da Fortbrasil. Ou seja, todos os antigos acionistas permanecem na companhia e também no seu controle.

Nesta primeira fase, as duas empresas permanecem atuando de formas independentes, com a mesma gestão e administração de antes. Porém, a Fortbrasil e a DM já estão compartilhando práticas, tecnologias e recursos. Essa combinação de esforços permitirá que as duas empresas atuem de forma mais competitiva no mercado.

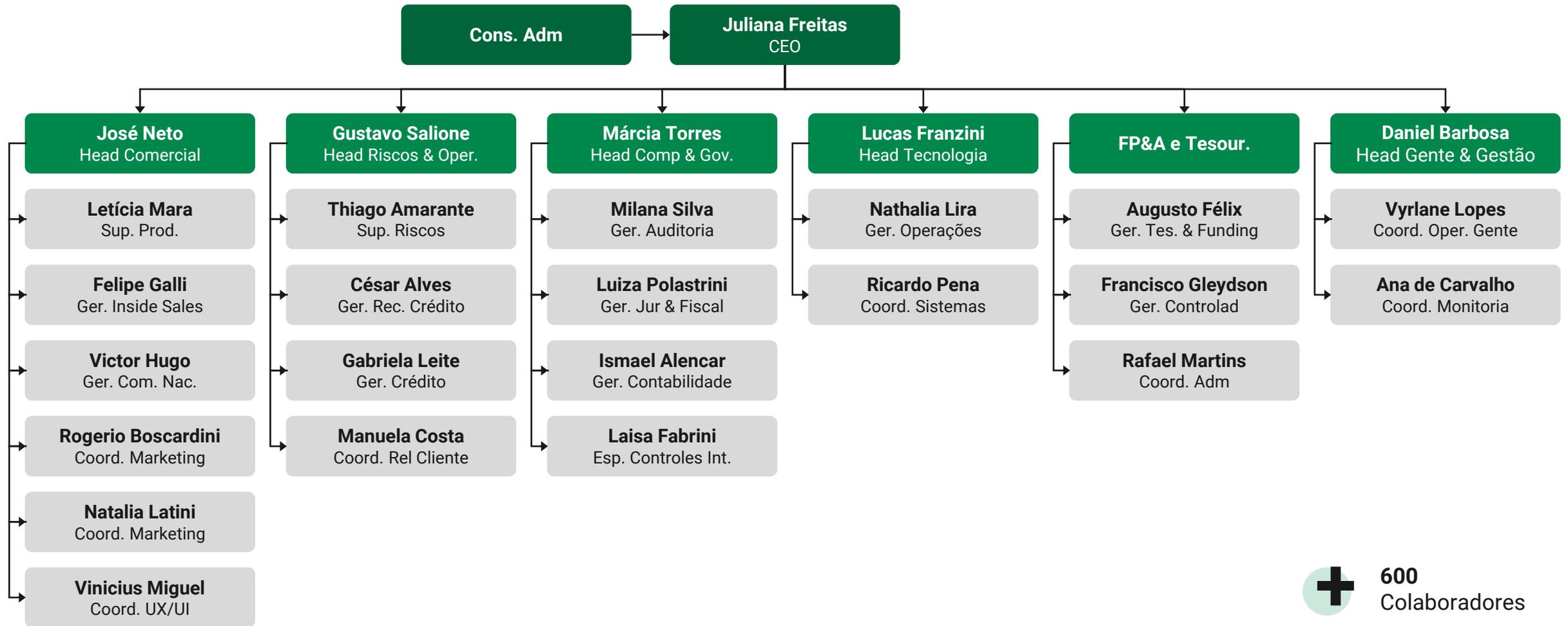
Posteriormente, a DM tem a opção de adquirir o restante das ações da Fortbrasil, se tornando detentora de 100% das ações da companhia, assumindo o controle, assim como a Fortbrasil tem também a opção de venda de suas ações à DM. Esse processo independe de condicionantes ou metas para acontecer.

Além disso, em conjunto, a DM e a Fortbrasil **expandirão suas operações para as regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste do Brasil**, com o seu principal produto: Cartão Private Label e Cobranded.

**Juntas, a Fortbrasil e a DM terão mais de R\$2Bi em carteira, mais de R\$8Bi em faturamento (vendas) e mais de 9MM de cartões emitidos.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Estrutura de Squads e Times



Fonte: Fortbrasil.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Parceiros de Negócios

<b>Bandeira</b>	<b>Mastercard</b>		
<b>Processadora, Agente de Suporte &amp; Financeira</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dock</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ ID Trust</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Zipdin</li></ul>
<b>Ferramentas de Crédito &amp; Prevenção à Fraudes</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ SPC Brasil</li><li>▪ Boa Vista</li><li>▪ Bigdatacorp</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Quod</li><li>▪ Neurotech</li><li>▪ Incognia</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Falcon</li><li>▪ Único</li><li>▪ Sysopen</li></ul>
<b>Ferramentas de Gestão e Aceleração &amp; Validadores</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Salesforce</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Endeavor</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ GPTW</li></ul>
<b>Regulador, Auditor, Avaliador de Risco &amp; Seguradora</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ BACEN</li><li>▪ KPMG</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Fitch Ratings</li><li>▪ S&amp;P</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Zurich</li></ul>

Fonte: Fortbrasil.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Parceiros e Estabelecimentos Credenciados

**+ 350 Parceiros Emissores** de Cartões com a Bandeira Fortbrasil, com foco nos segmentos:

- supermercado;
- moda;
- sapatarias;
- cama, mesa e banho;
- cosméticos;
- e utilidades domésticas.



**Para Cartões Co-branded Mastercard, aceitação irrestrita no arranjo Mastercard Mastercard, Cielo, GetNet, Stone, PagSeguro e Mercado Pago.**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Direcionamento Estratégico

### Diretrizes

### Produtos / Ações



#### Desenvolver Novas Avenidas de Crescimento

- Expansão com M&A
- Caas



#### Engajar Clientes com Atuais & Novos Produtos

- Meu Empréstimo
- Produtos Financeiros



#### Crescer com Carteira Sadia

- Base Pré-qualificada
- Clientes de Baixo Risco
- Índice de Cobertura



#### *Digital First*

- Emissões Vindas de Canal Digital
- Cobrança Digital
- Aplicativo Fortbrasil



#### Eficiência em Custos & Governança

- Eficiência em Processos-chave
- Eficiência em OPEX

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## 2. Direitos Creditórios

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Direitos Creditórios

Fluxo de Análise de Crédito



Fonte: Fortbrasil.

21

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Direitos Creditórios

Fluxo de Cobrança

Com qual **intensidade** o cliente deve ser acionado?



Quanto **maior o risco de inadimplência** o cliente oferece, **maior a intensidade da régua** de cobrança.

Risco: Modelos *Collection*



Intensidade



Qual **preço** deve ser ofertado na negociação?



### Pré Liquidação (Cancelamento)

- Fatura
- Parcelamento – Taxa e Plano

### Pós liquidação – Cancelado por Atraso

- Negociação à Vista e Parcelado
- Desconto conforme Atraso e *Collection Score*

Qual **canal** o cliente deve ser acionado?



### Humanos:

- Telefonia
- Loja

### Digitais:

- APP
- Robô de Voz e Texto
- Portal Web

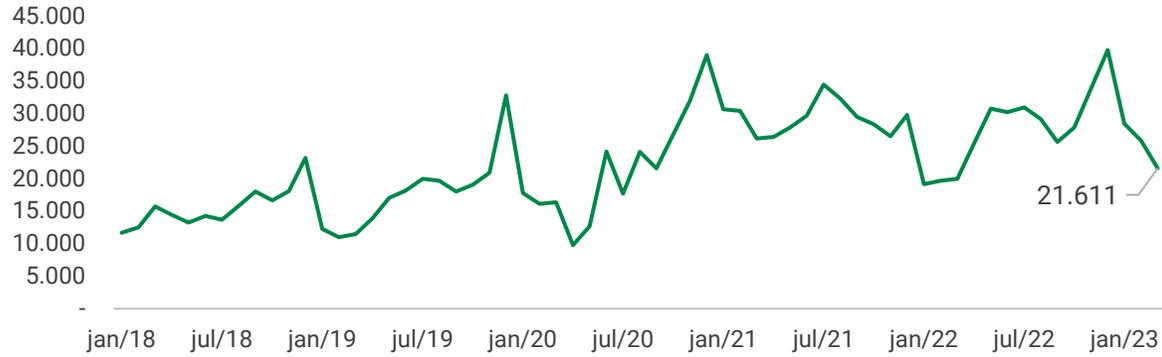
### Híbridos:

- WhatsApp
- Assessorias Terceirizadas

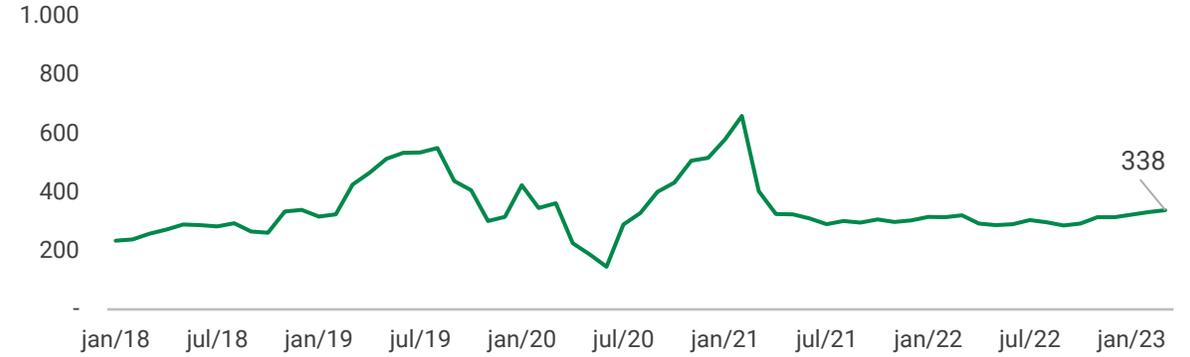
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fluxo de Análise de Crédito

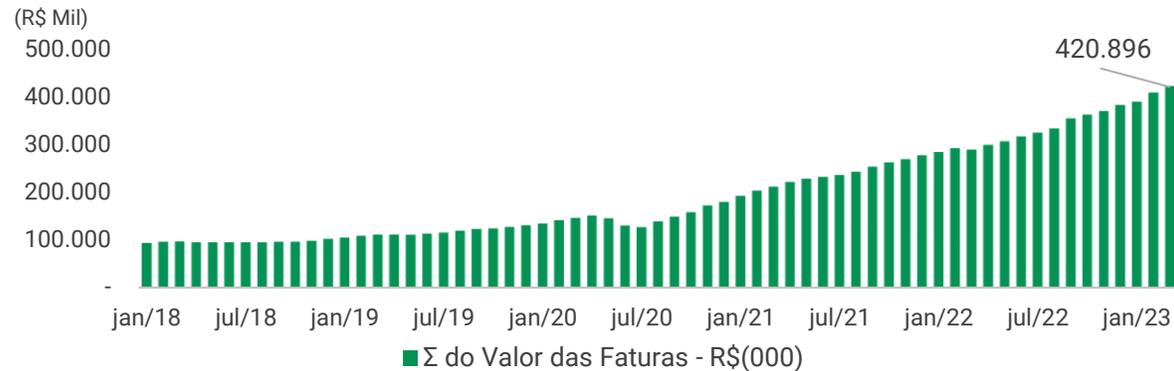
### Quantidade de Novos Portadores



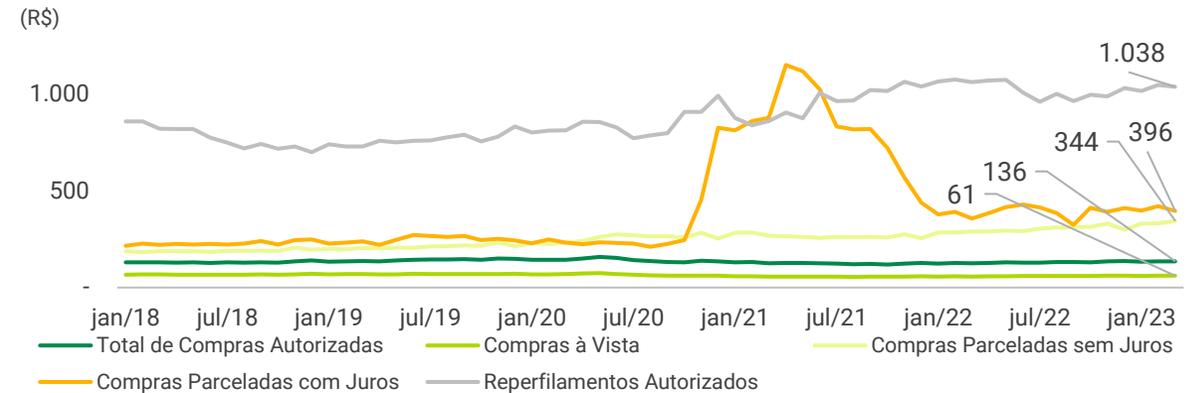
### Limite Médio de Novos Portadores



### Faturamento Mensal



### Ticket Médio das Transações



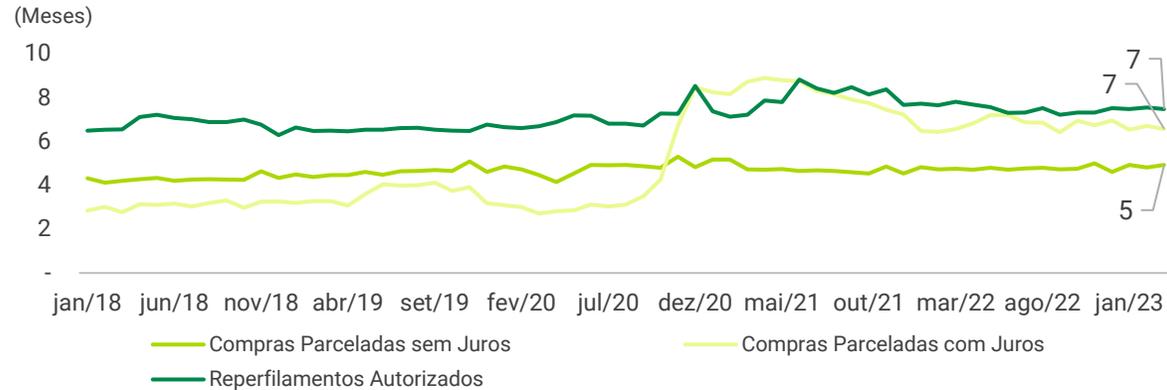
Fonte: Fortbrasil. Data base de 31 de março de 2023.

A RENTABILIDADE PASSADA, INCLUSIVE DO FUNDO OU DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

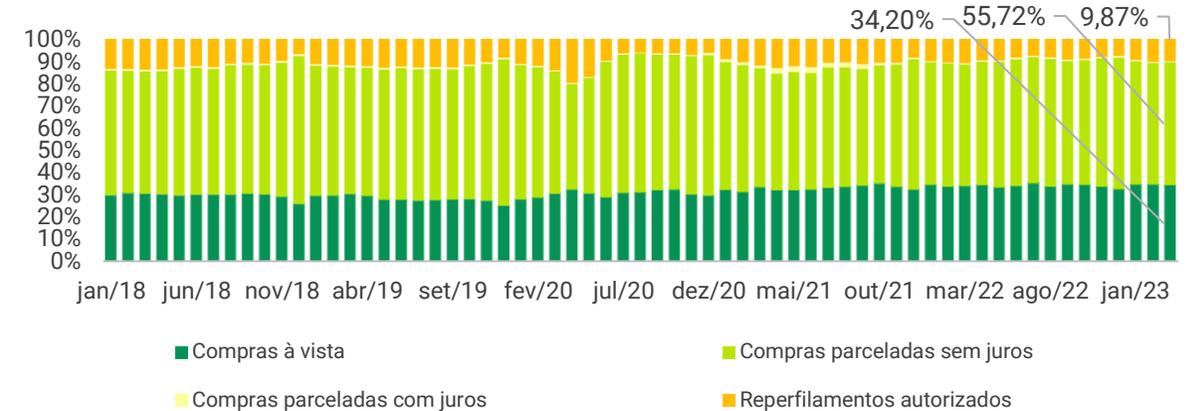
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Análise da Carteira de Direitos Creditórios

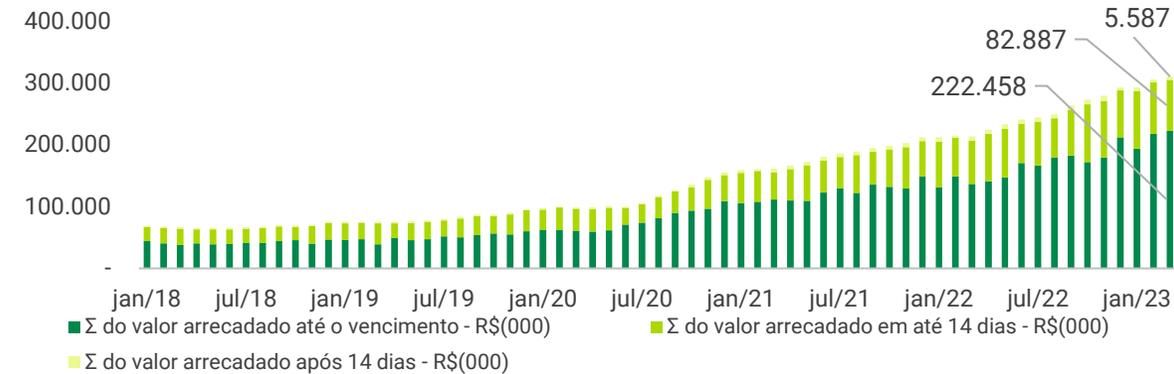
### Plano Médio de Parcelamento



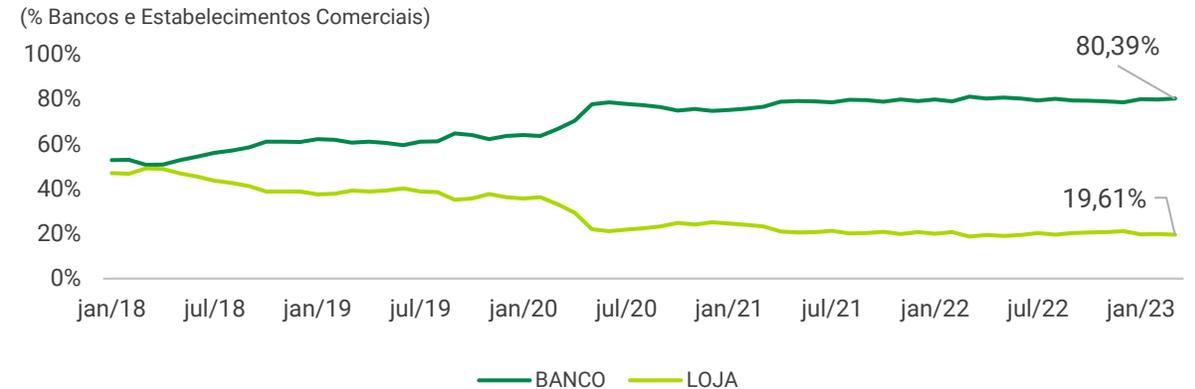
### Evolução das Transações



### Arrecadação Mensal Clientes Adimplentes



### Formato dos Pagamentos



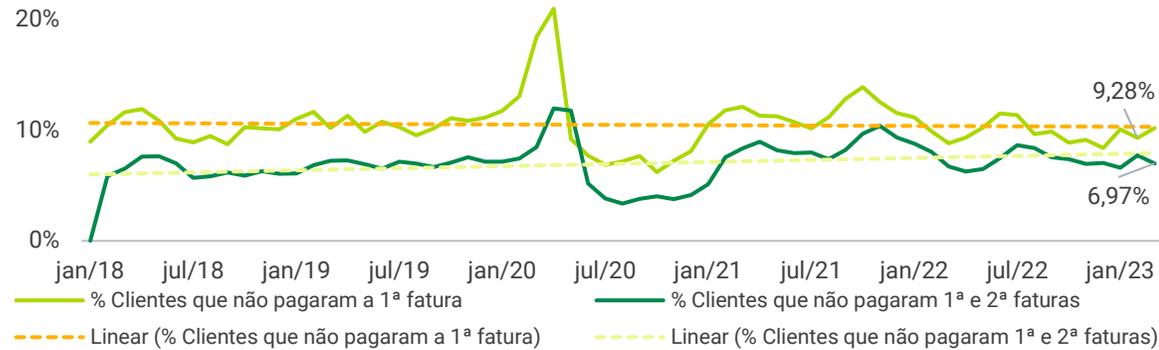
Fonte: Fortbrasil. Data base de 31 de março de 2023.

A RENTABILIDADE PASSADA, INCLUSIVE DO FUNDO OU DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

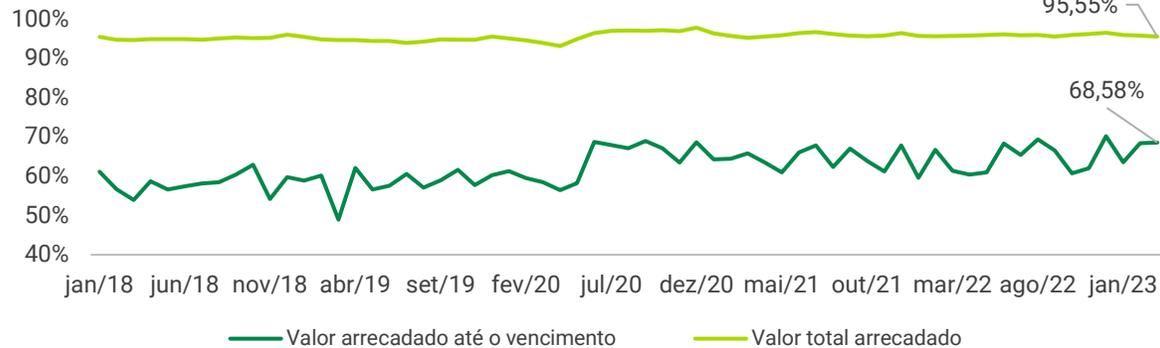
## Análise da Carteira de Direitos Creditórios

### First Payment Default & Second Payment Default



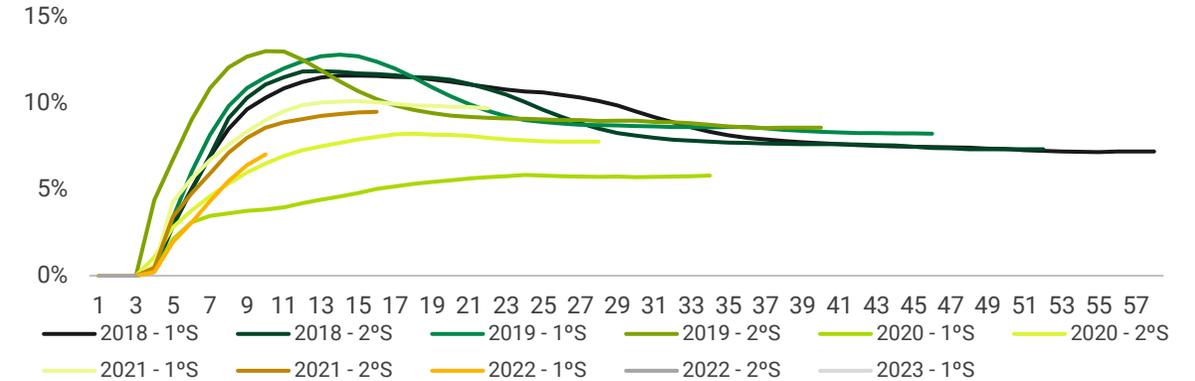
### Arrecadação Mensal Clientes Adimplentes

(% sobre o Saldo Faturado)



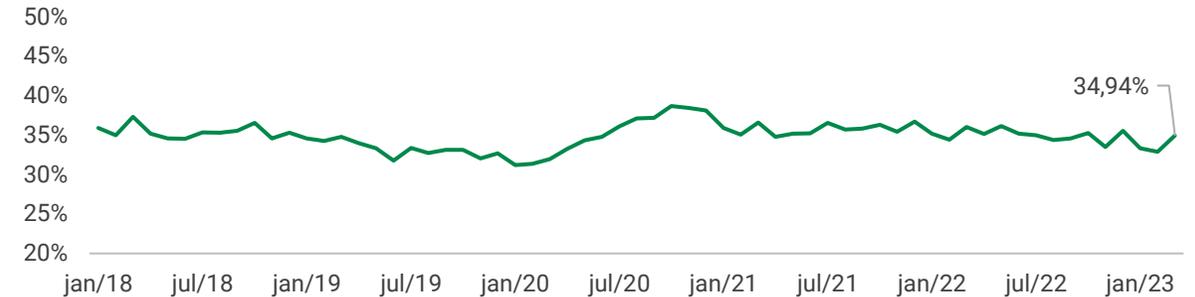
Fonte: Fortbrasil. Data base de 31 de março de 2023.

### Inadimplência por Safra de Originação – Clientes (90 Dias de Atraso)



### Arrecadação Mensal Base Total de Clientes

(% sobre Saldo Devedor/Saldo Líquido)



A RENTABILIDADE PASSADA, INCLUSIVE DO FUNDO OU DE OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTO, NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## 3. Estrutura do Fundo

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Conceitos Relevantes



### Direito Creditório

- Definição de Direitos Creditórios e mecanismo de Quantidade Mínima Mensal com respectivas limitações temporais e absolutas; e
- Critérios de Elegibilidade, Condição de Cessão e determinação diária do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios.



### Parâmetros de Monitoramento

- Índice de Cobertura do Fundo e Índice de Cobertura da Cessão, Índice de Pagamentos Mensais, Índice de Arrecadação em Estabelecimentos, Índice de Pagamentos de Estabelecimentos, Índice de Consistência do Arquivo Eletrônico de Saldos, Taxa Média Ponderada de Risco Rotativo e Taxa Média Ponderada de Risco de Parcelamentos;
- Verificação de Lastro; e
- Disponibilização de relatório mensal pela Gestora, incluindo os parâmetros de gestão/monitoramento do Fundo.



### Mecânicas de Proteção

- Monitoramento de lastro;
- Existência de dois Regimes de Amortização (Pro Rata e Sequencial), ativados em função da ocorrência de Eventos de Desalavancagem, Realavancagem e Aceleração do Vencimento; e
- Eventos de Avaliação e Eventos de Liquidação.
- Reservas de Liquidez e Reserva de Despesas e Encargos;
- Reserva de Repasses e Coobrigação por Repasses de Agentes de Recebimento Lojistas;

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Conceitos Relevantes

Direito Creditório

### Tipos de Lançamentos

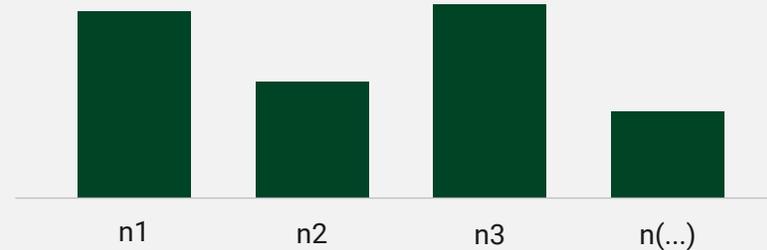
Componentes de Direitos Creditórios

#### Conta de Cartão

- Compras à vista;
- Compras parceladas sem juros;
- Compras parceladas com juros;
- Parcelamento de fatura;
- Rotativo;
- Outros.

### Fluxo de Caixa Projetado

Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios

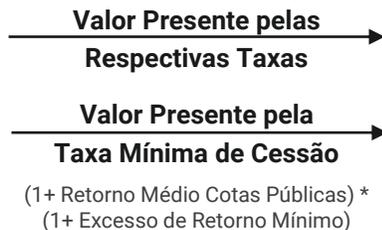


- **Fluxo dinâmico**, afetado pelo **consumo** (recorrente) e por **pagamentos** (periódicos).
- **Projeção ponderada por prazos** (de vencimento, conforme tipo de componente) e **por concentração** (de parceiro e/ou devedores).
- **Projeções líquidas de provisões** para devedores duvidosos (considera efeito vagão).

Precificação do Direito Creditório

### Fluxo de Caixa Projetado

Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios



### Valor Presente do Fluxo de Caixa Projetado

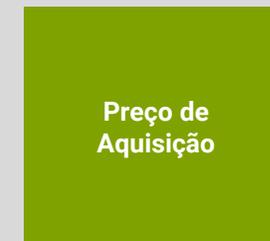
Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios



### Preço do Direito Creditório

Preço de Aquisição

100%



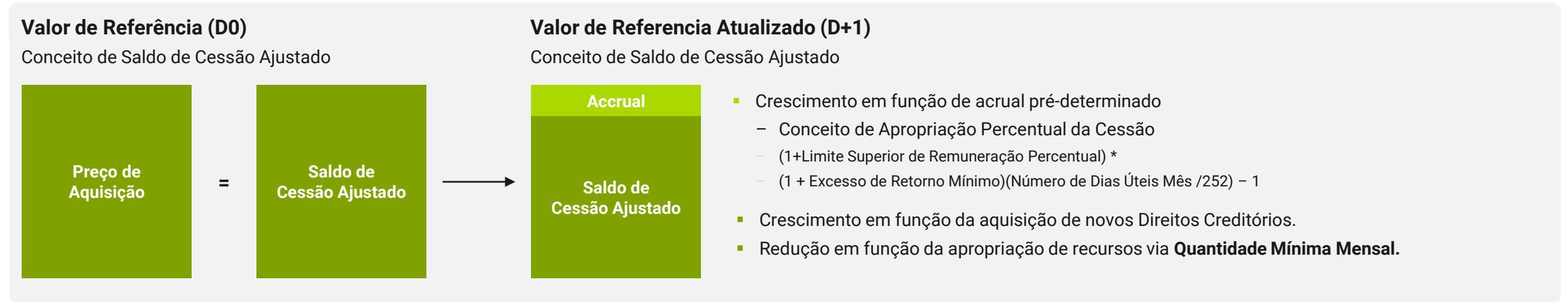
Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Conceitos Relevantes

### Saldo de Cessão Ajustado



### Quantidade Mínima Mensal

#### Dinâmica

Conceito de Quantidade Mínima Mensal

#### Ordinário

- Recursos para pagamento das metas de amortização de **Remuneração** e **Principal**, além de **despesas**, recomposição de reservas e aquisição de Direitos Creditórios CCB
  - Conceito de Meta de Quantidade Mínima Mensal Base

#### Extraordinário

- **Reposição de lastro** (Índice de Cobertura da Cessão inferior a 1,0)
  - Conceito de Déficit de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios

#### Limitação

Conceito de Quantidade Mínima Mensal

#### Temporal

- Necessidade de recursos para **obrigações mensais** (principal, remuneração, despesas e aquisição de CCB) e para reposição de lastro.
- **Quantidade Mínima Mensal**.

#### Absoluta

- **Estoque a receber** do contrato de cessão **zerado**.
- **Saldo de Cessão Ajustado** equivalente a 0.

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Conceitos Relevantes

### Monitoramento

#### Monitoramento de Lastro

Conceito de Índice de Cobertura da Cessão

##### Base



Simplificadamente, o Valor Presente contempla:

- (i) o Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios; e
- (ii) o somatório do de Valor de Repasses por Conta de Cartões Fortbrasil Cedida ainda não recebido até a respectiva data de vencimento.

##### Hipótese



#### Impactos

- **Déficit de lastro** (Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes (ponderado) inferior ao Saldo de Cessão Ajustado (ponderado)).
- **Necessidade de incorporação de recursos para reposição de lastro** através da Quantidade Mínima Mensal.
- **Dinâmica automática, sem alteração do regime** de amortização.
- **Excesso de lastro** (Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes (ponderado) superior ao Saldo de Cessão Ajustado (ponderado)).
- **Possibilidade de liberação de contas de cartão** através de resolução de cessão (facultativo)

#### Monitoramento de Subordinação

Conceito de Índice de Cobertura do Fundo Sênior

##### Base



Simplificadamente, o Valor Presente contempla:

- (i) o Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios; e
- (ii) o somatório do de Valor de Repasses por Conta de Cartões Fortbrasil Cedida ainda não recebido até a respectiva data de vencimento.

##### Hipótese



- **Déficit de subordinação** (Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes (ponderado) acrescido das Disponibilidades inferior ao valor das Cotas Seniores).
- **Necessidade de incorporação de recursos para amortização de cotas seniores** para reestabelecimento da relação.
- **Dinâmica automática, via Evento de Desalavancagem / Realavancagem, com alteração do regime de amortização.**
- **Excesso de subordinação** (Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes (ponderado) acrescido das disponibilidades superior ao valor das Cotas Seniores).
- Possibilidade de amortização extraordinária de cotas subordinadas

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Principais Conceitos Relevantes

### Monitoramento

#### Monitoramento de Lastro

Conceito de **Índice de Cobertura da Cessão**

	Fator de Ponderação
“Valor da Carteira de Direitos Creditórios”	100%

Simplificadamente, o “Valor da Carteira de Direitos Creditório” contempla:

- (i) o Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios; e
- (ii) adicionado ao somatório do de Valor de Repasses por Conta de Cartões Fortbrasil Cedida ainda não recebido até a respectiva data de vencimento.

$$= \frac{\text{Valor da Carteira de Direitos Creditórios}}{\text{Saldo de Cessão Ajustado}} \\ (-) \text{ montantes iddponiveis na Reserva de Reposicao de Componentes de Direitos Creditorios}$$

#### Monitoramento de Subordinação

Conceito de **Índice de Cobertura do Fundo Sênior**

	Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior Conforme Tipo de Ativo da Carteira do Fundo
Valor das Disponibilidades Livres <sup>2</sup>	100%
“Valor da Carteira de Direitos Creditórios” + Valor das Disponibilidades Comprometidas <sup>3</sup>	60%

Simplificadamente, o “Valor Ponderado da Carteira Total” contempla:

- (i) o Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios adicionado ao somatório do de Valor de Repasses por Conta de Cartões Fortbrasil Cedida ainda não recebido até a respectiva data de vencimento;
- (ii) somado ao Valor das Disponibilidades Comprometidas, sendo este multiplicado pelo Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Consolidado Sênior; e
- (iii) somado ao Valor das Disponibilidades Livres.

$$= \frac{\text{Valor Ponderado da Carteira Total}}{\text{valor agregado das Cotas Seniores em circulação}}$$

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

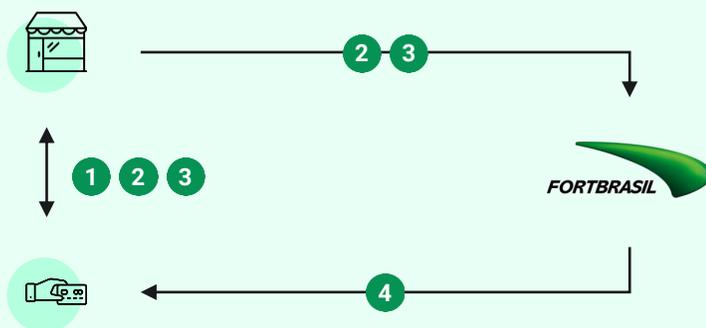
## Suporte: Dinâmica de Originação dos Direitos Creditórios

Dinâmica de Parcerias Comerciais (Fortbrasil e Estabelecimentos Comerciais Credenciados)<sup>1</sup>



- 1 Após período de acompanhamento, diligência, avaliação e negociação, a Fortbrasil e o futuro Estabelecimento Comercial Credenciado formalizam o Contrato de Parceria para a emissão de Cartões Fortbrasil (“Contrato de Parceria”); e
- 2 Após formalização do Contrato de Parceria e definição do cronograma de implementação, ocorrem, simultaneamente:
  - (a) integração de sistemas; e
  - (b) treinamento de equipes comerciais, que serão responsáveis pela captação de futuros portadores dos Cartões Fortbrasil (“Portadores de Cartões Fortbrasil”).

Dinâmica de Contratação de Crédito (Fortbrasil e Portadores de Contas de Cartões Fortbrasil)<sup>2</sup>



- 1 Após a formalização do Contrato de Parceria, potenciais Portadores de Cartões Fortbrasil são abordados direta ou indiretamente e, na hipótese de interesse, operacionalizam os respectivos pedidos de adesão ao Contrato de Cartão Fortbrasil;
- 2 Mediante preenchimento e envio eletrônico da ficha cadastral e de determinados documentos pessoais do potencial Portador de Cartões Fortbrasil, as informações são analisadas e solicitação é ou não pré-aprovada;
- 3 Caso pré-aprovada, o Portador completa o cadastro e formaliza o Termo de Adesão ao Contrato de Cartão Fortbrasil, para o devido registro e emissão do cartão em tela; e
- 4 Após conclusão dos procedimentos de adesão acima descritos, o Cartão Fortbrasil é emitido e disponibilizado ao Portador do Cartão Fortbrasil.

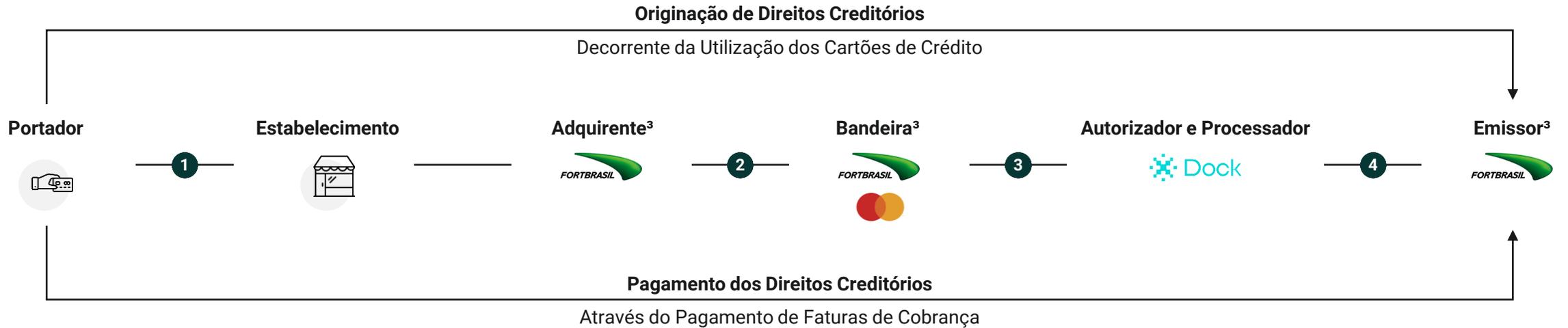
Fonte Fortbrasil. (1) Vide Contrato de Parceria para maiores detalhes. (2) Vide Contrato de Cartão Fortbrasil para maiores detalhes

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Suporte: Dinâmica de Originação dos Direitos Creditórios

Dinâmica de Originação de Direitos Creditórios



### Detalhamento das Etapas

- 1 Portadores realizam transações com os Cartões Fortbrasil nos Estabelecimentos Comerciais Credenciados;
- 2 Adquirente captura as transações e as direciona à Bandeira dos Cartões Fortbrasil;
- 3 Bandeira encaminha os respectivos pedidos de autorização para o Autorizador e Processador dos Cartões Fortbrasil; e
- 4 Autorizador e Processador consulta a Fortbrasil (na qualidade de Emissora dos Cartões Fortbrasil) e autoriza ou não as transações.

Fonte: Fortbrasil. (3)Fortbrasil atua como Emissor, Administrador, Bandeira e Adquirente dos Cartões Fortbrasil. Em determinadas situações Adquirencia pode ser realizada através de VAN de terceiros. Alternativamente, em determinados casos e para contas de clientes específicos, a bandeira poderá ser a Mastercard, inserida, portanto, no respectivo arranjo Mastercard.

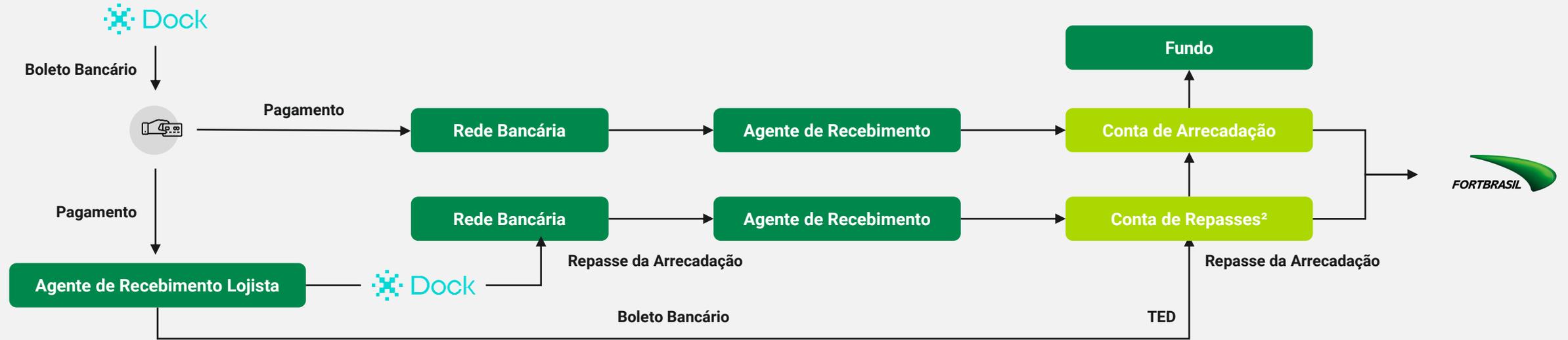
CONFIDENCIAL 33

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Processo de Cobrança e Gestão de Recebimento dos Cartões Fortbrasil

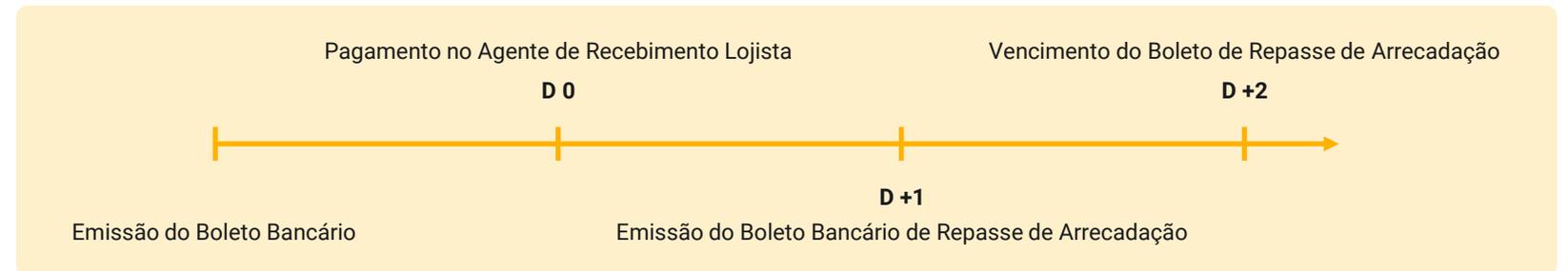
Dinâmica de Arrecadação



Formas de Pagamento

- 1. Rede Bancária**  
Boletos Bradesco
- 2. Rede de Estabelecimentos<sup>1</sup>**  
Caso Estabelecimento Habilitado

Boleto de Repasse da Arrecadação



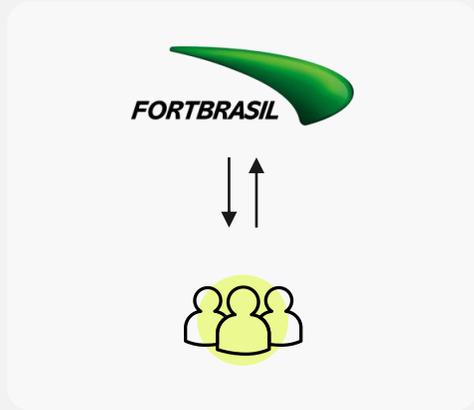
Fonte: Fortbrasil. Estabelecimentos Comerciais Credenciados, caso habilitados, apenas processam pagamentos referentes a Cartões Fortbrasil que tenham sido emitidos no âmbito de seus respectivos Contratos de Parceria. (2) Conta de Repasses também receberá o repasse da arrecadação referente à Contas de Cartões Fortbrasil que não tenham sido cedidos ao FIDC. Portanto, o Custodiante realizará a conciliação e, conforme o caso, transferirá os recursos recebidos para a Conta de Arrecadação ou para a Conta de Livre Movimentação da Fortbrasil, observados as demais mecânicas previstas no Regulamento e no Contrato de Cessão, notadamente as relacionadas à Coobrigação de Repasses. Para maiores detalhes, vide mecânica disposta no Regulamento e no Contrato de Cessão.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Conceito de Direitos Creditórios

### Direitos Creditórios



Todos os **direitos creditórios, presentes e futuros, devidos pelo Cedente, contra os Devedores** (titulares de Contas de Cartões Fortbrasil), **decorrentes do fluxo de utilização**, a qualquer tempo, **dos Cartões Fortbrasil**, bem como todos os direitos creditórios decorrentes de operações de crédito contratadas pelo Devedor Cedido, representado nos termos da cláusula mandato contida no Contrato dos Cartões Fortbrasil, através da emissão de CCB em nome dos Devedores perante Instituição Financeira Conveniada, compreendendo:

- Compras;
- Financiamentos; e
- Outros.

### Limitação Temporal

**Montante** arrecadado **a ser transferido para o FIDC** em cada Data de Cálculo e/ou de Data de Pagamento, conforme o caso:

- **Meta de Quantidade Mínima Mensal Base**  
Definida em Função do Saldo de Cessão Ajustado
- **(+) Meta de Quantidade Mínima Mensal Extraordinária**  
Aplicável em Situações de Estresse
- **Déficit de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios**

### Limitação Absoluta

Metas de Quantidade Mínima Mensal Base (**Remuneração**) e (**Principal**) são **determinadas em função do Saldo de Cessão Ajustado** (que decorre, entre outros fatores, do valor agregado dos Preços de Aquisição).

Transferência de arrecadação para FIDC encerra-se em caso de **Evento de Resolução Total de Cessão**:

- **o pagamento integral dos valores devidos** aos titulares das Cotas Públicas, e
- **o pagamento ou a constituição de reserva** para o pagamento de todas as demais despesas devidas pelo Fundo.

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Critérios de Elegibilidade e Condição de Cessão dos Direitos Creditórios

### Contrato de Cessão

- Contrato pelo qual a **Fortbrasil** (Cedente) **cede ao FIDC** (Cessionário) os **direitos creditórios decorrentes da utilização de determinadas Contas de Cartões Fortbrasil**, classificados em Direitos Creditórios Cartões e Direitos Creditórios CCB.
- **Cessão compreende todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionadas**, inclusive seguros contratados em relação aos direitos creditórios ou aos títulos de crédito que os representam. **Cessão realizada de forma irrevogável e irretroatável, em caráter definitivo e sem direito de regresso ou coobrigação do cedente.**
- **O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, na respectiva data de aquisição e pagamento, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade e à Condição de Cessão** previstos no Regulamento (verificação realizada pelo Custodiante e pelo Administrador, respectivamente), devendo os Documentos Comprobatórios e Complementares serem disponibilizados ao Custodiante em cada Data de Aquisição e Pagamento.

### Critérios de Elegibilidade

#### Direitos Creditórios Cartões:

- os Devedores dos Direitos Creditórios Cartões ofertados **não poderão estar em atraso**, conforme informação constante no Arquivo Eletrônico de Saldos referente ao Dia Útil imediatamente anterior à Data de Oferta de Direitos Creditórios; e
- os Direitos Creditórios Cartões devem ser **relativos a Contas de Cartões Fortbrasil Monitoradas**.

#### Direitos Creditórios CCB:

- os Direitos Creditórios CCB devem ser relativos a **Contas de Cartões Fortbrasil Monitoradas**; e
- os Direitos Creditórios CCB devem ser **devidos por Devedores (1)** que **já sejam Devedores Cedidos** anteriormente à aquisição dos Direitos Creditórios CCB ofertados ou (2) que **se tornem Devedores Cedidos simultaneamente** à aquisição dos Direitos Creditórios CCB ofertados.

### Condição de Cessão

- os Devedores **devem ter pago, no mínimo, o valor mínimo da última fatura emitida**.

### Documentos Comprobatórios

#### Direitos Creditórios Cartões:

- uma cópia autenticada da versão em vigor, registrada em cartório, do **Contrato dos Cartões Fortbrasil**; e os **Arquivos Eletrônicos de Saldos** que contenham informações sobre os Componentes de Direitos Creditórios referentes à Contas de Cartões Fortbrasil Cedidas, incluindo Direitos Creditórios CCB.

#### Direitos Creditórios CCB:

- **via eletrônica das CCB** cujos Direitos Creditórios CCB sejam objeto de cessão ao Fundo, endossadas eletronicamente ao Fundo; e **via eletrônica dos termos de cessão** através dos quais os Direitos Creditórios CCB foram cedidos ao Cedente.

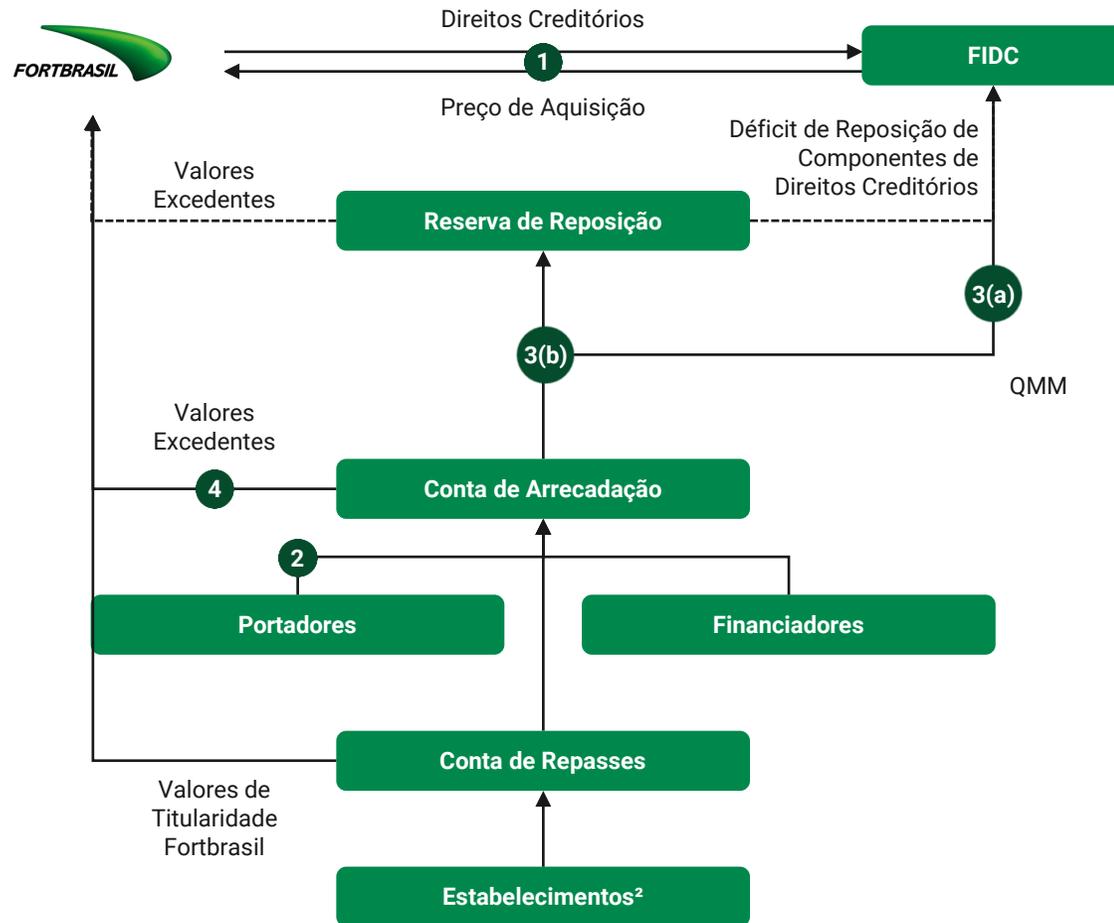
Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Mecanismo de Quantidade Mínima Mensal

Visão Geral



**1** Em contrapartida à cessão dos Direitos Creditórios<sup>2</sup> devidos pelos Devedores Cedidos, o **Fundo pagará ao Cedente o Preço de Aquisição**, definido em cada Termo de Cessão;

Os recursos provenientes:

**2** (a) da cobrança (via pagamento de boletos por portadores ou decorrente do repasse da arrecadação pelos Estabelecimentos); e  
(b) dos financiamentos obtidos relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos são depositados na Conta de Arrecadação;

Em cada Data de Cálculo, o Custodiante, com o auxílio da Gestora:

**3** (a) calculará a Quantidade Mínima Mensal e transferirá tais recursos ao FIDC; e  
(b) determinará o montante necessário para a constituição da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios; e

Desde que:

(a) os recursos necessários para a composição da Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios tenham sido capturados; e  
**4** (b) não haja necessidade de constituição de Reserva de Preparação de Amortização Sequencial, os recursos eventualmente remanescentes na Conta de Arrecadação e não transferidos ao FIDC nos termos dos sub itens 3(a) e 3(b) serão transferidos de forma definitiva ao Cedente.

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições. Valores referentes ao repasse de arrecadação realizada em Estabelecimentos Comerciais Credenciados.

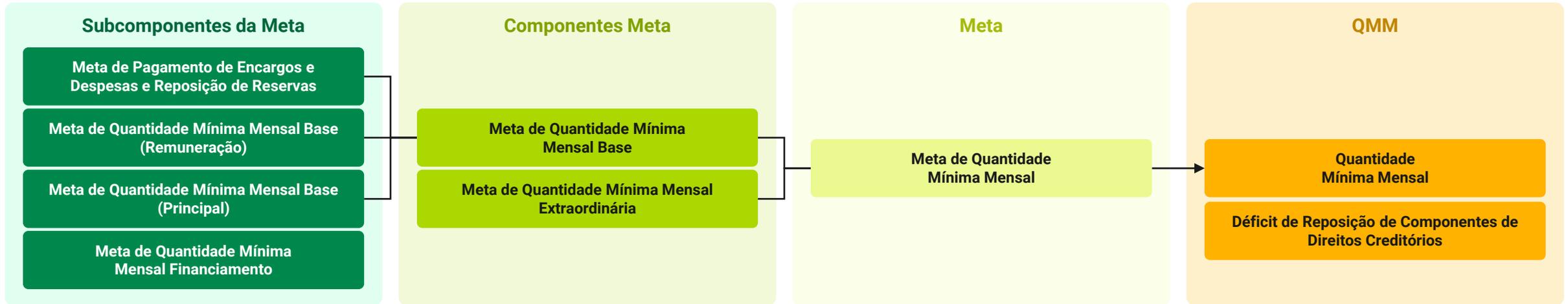
CONFIDENCIAL 37

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Mecanismo de Quantidade Mínima Mensal

Decomposição do Conceito



Saldo de Cessão Ajustado

**Na 1ª Data de Aquisição e Pagamento:**

- Preço de Aquisição.

**Nas Demais Datas de Cálculo:**

- Saldo de Cessão Ajustado do Dia Útil anterior x ( 1 + Apropriação Percentual da Cessão)(1/Dias Úteis no Mês);  
(+) Preço de Aquisição efetivamente pago pelo Fundo na Data de Cálculo em questão;  
(-) Amortização de Cessão efetivamente realizada na Data de Cálculo em questão;  
(-) valores efetivamente recebidos pelo Fundo em razão da resolução da cessão e/ou recompra dos Direitos Creditórios na Data de Cálculo em questão;  
(=) Saldo de Cessão Ajustado(i).

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

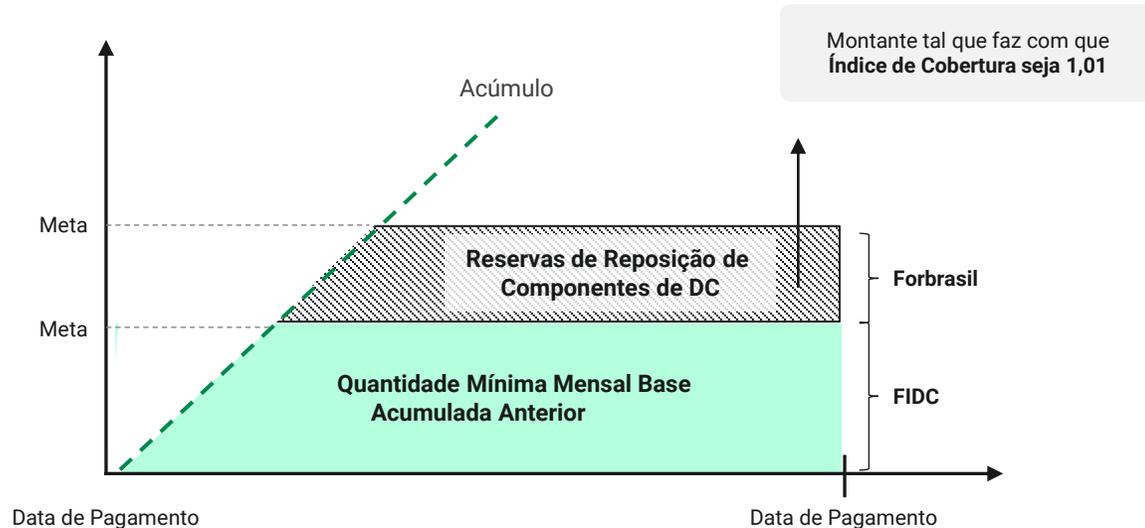
LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

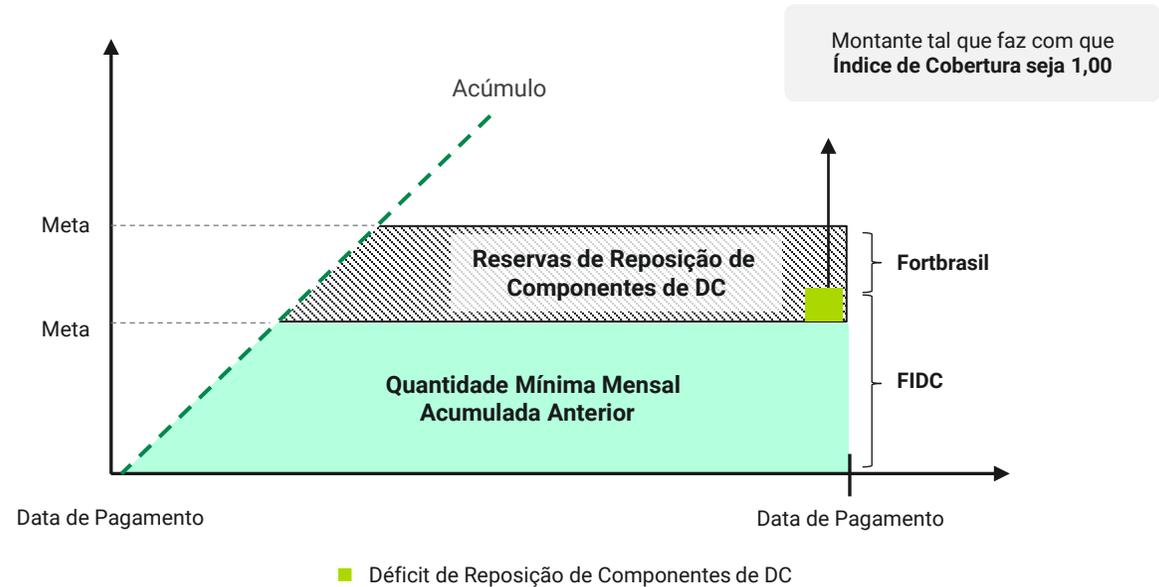
## Mecanismo de Quantidade Mínima Mensal

Limitações Temporais e Absolutas

### Exemplo 1. Manutenção de Lastro “Mínimo”



### Exemplo 2. Redução de Lastro e Reposição via Reserva



## Índice de Cobertura da Cessão

$$\frac{\text{Valor Presente das Projeções Ajustadas do Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios} + \text{somatório do Valor de Repasses por Conta de Cartões Forbrasil Cedida referente a todas as Contas de Cartões Fortbrasil Cedidas}}{\text{Saldo de Cessão Ajustado (-)}} = \text{Montantes Disponíveis na Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios}$$

## Demais Parâmetros

### Reserva de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios:

- Montante tal que faz com que **Índice de Cobertura seja 1,01**

### Déficit de Reposição de Componentes de Direitos Creditórios:

- Montante tal que faz com que **Índice de Cobertura seja 1,00**

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Precificação dos Direitos Creditórios

### Arquivos Eletrônicos de Saldos<sup>1</sup>

O **arquivo eletrônico enviado diariamente** pela Processadora ao Custodiante contendo (i) **informações diárias sobre os saldos de Componentes de Direitos Creditórios** referentes a cada Cartão Fortbrasil, **agrupados por Tipo de Componente de Direitos Creditórios**; e (ii) o **número de dias de atraso** no pagamento de Faturas relacionadas a cada Cartão Fortbrasil.

### Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios<sup>1</sup>

É o **fluxo de caixa** determinado pelo Custodiante, **considerando-se todos os Componentes de Direitos Creditórios**, conforme **identificados no Arquivo Eletrônico de Saldos** referente à data mais recente anterior à Data de Cálculo, **ajustado conforme as especificações abaixo<sup>2</sup>**:

- **Ponderação de Prazos:**  
**Agrupamento e ponderação do fluxo** de caixa de acordo com o intervalo de **prazo de vencimento e por tipo de componente**;
- **Incorporação de PDD:**  
**Fluxos de caixa** de cada Devedor Cedido deverão ser **líquidos de suas respectivas Provisões** para Créditos Duvidosos de Contas de Cartões Fortbrasil, considerando Efeito Vagão;
- **Ajustes de Concentração:**  
**Ponderação do fluxo** de caixa com relação ao **Limite de Concentração**: (i) por Conta, (ii) por Parceiro, (iii) pelos Três Parceiros Comerciais Mais Representativos e (iv) pelos Cinco Parceiros Comerciais Mais Representativos.

### Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios<sup>1</sup>

O **valor presente agregado das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios**:

- Os fluxos de caixa correspondentes ao **Tipo de Componente de Direitos Creditórios “À Vista” e “Acordos”** deverão **ser trazidos a valor presente pela Taxa Mínima de Cessão**.
- Os fluxos de caixa correspondentes aos **demais Componentes de Direitos Creditórios** deverão ser **trazidos a valor presente pelas respectivas taxas de juros**.
- Os fluxos de caixa correspondentes ao **Tipo de Componente de Direitos Creditórios “Atraso”** deverão ser obtidos **diretamente do campo correspondente** dos Arquivos Eletrônicos de Saldos.

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Monitoramento de Lastro

Índice de Cobertura do Fundo<sup>1</sup>

### Índice de Cobertura do Fundo Sênior

“Valor Ponderado da Carteira Sênior”

Ativo Financeiro	Fator de Ponderação, Conforme Tipo de Ativo Financeiro
Valor das Disponibilidades Livres <sup>2</sup>	100%
Valor da Carteira de Direitos Creditórios	60%

$$\text{Índice de Cobertura Sênior} = \frac{\text{Valor Ponderado da Carteira Sênior}}{\text{Valor Agregado das Cotas Seniores em circulação}}$$

### Índice de Cobertura do Fundo Mezanino

“Valor Ponderado da Carteira Mezanino”

Ativo Financeiro	Fator de Ponderação conforme tipo de Ativo Financeiro
Valor das Disponibilidades Livres <sup>2</sup>	100%
Valor da Carteira de Direitos Creditórios	A Determinar, Conforme Emissão das Cotas Sub Mezanino

$$= \frac{\text{Valor Ponderado da Carteira Mezanino}}{\text{Valor Agregado das Cotas Seniores + Cotas Subordinadas Mezanino em circulação}}$$

### Demais Parâmetros de Monitorados

- Índice de Pagamentos Mensais;
- Índice de Cobertura da Cessão;
- Índice de Arrecadação em Estabelecimentos;
- Índice de Pagamentos de Estabelecimentos;
- Taxa Média Ponderada de Risco de Parcelamento; e
- Taxa Média Ponderada de Risco de Rotativo.

### Verificação de Lastro

- Verificações de Lastro periódicas realizadas pelo Custodiante ou por terceiro contratado; e
- Verificações adicionais sobre (i) a aderência do Faturamento aos saldos nas respectivas datas de corte e (ii) a consistência do Arquivo Eletrônico de Saldos.

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições. (2) O menor entre o Índice de Cobertura do Fundo Sênior e o Índice de Cobertura do Fundo Mezanino. Caso não haja Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, o Índice de Cobertura do Fundo será equivalente ao Índice de Cobertura do Fundo Sênior; e caso não haja Cotas Seniores em circulação, o Índice de Cobertura do Fundo será equivalente ao Índice de Cobertura do Fundo Mezanino. (3) Valor das Disponibilidades Livres limitado à 20% do Patrimônio Líquido do Fundo.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

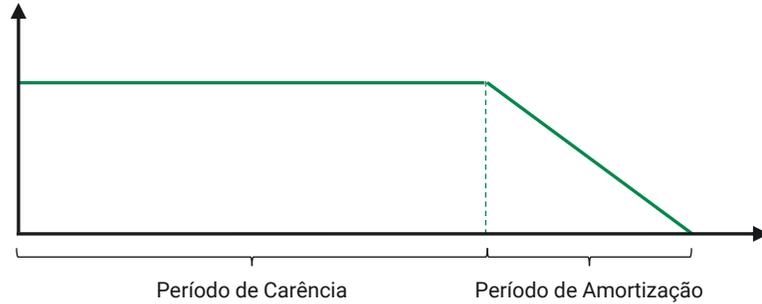
# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Regimes de Amortização

Eventos de Desalavancagem, Realavancagem e Aceleração de Vencimento<sup>1</sup>

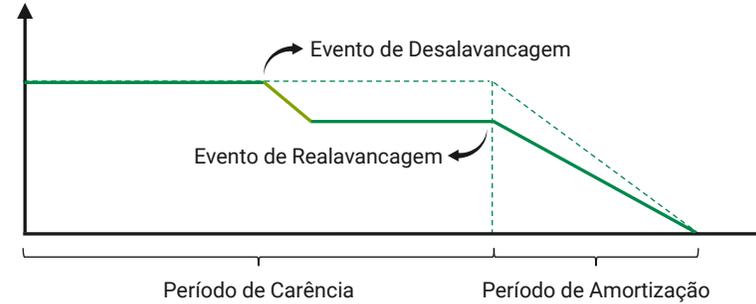
### Base

Amortização Pro Rata do Início ao Fim



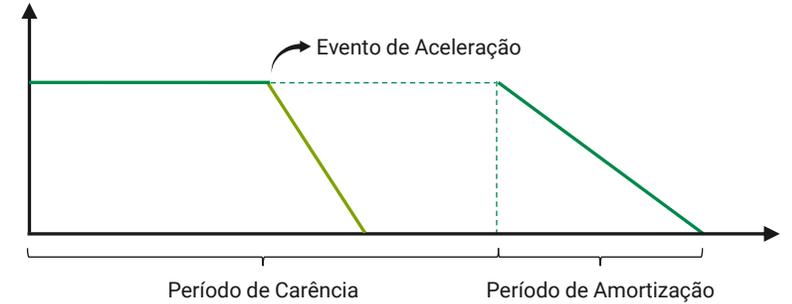
### Sujeita à Desalavancagem

Amortização Sequencial Durante Intervalo de Tempo



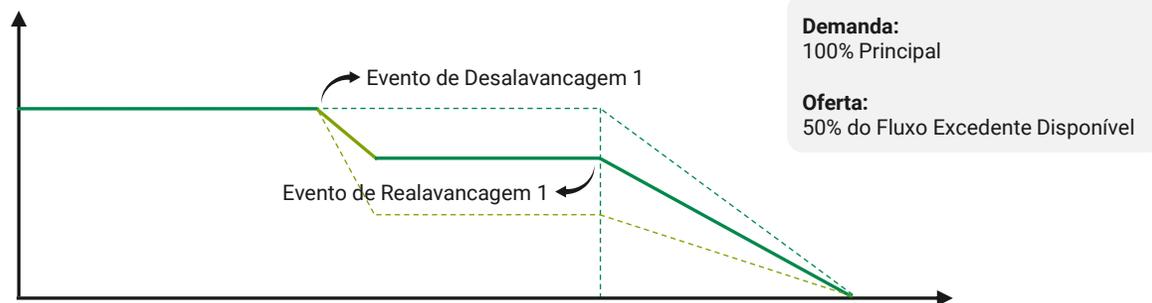
### Sujeita à Aceleração de Vencimento

Amortização Sequencial a Partir de um Determinado Momento

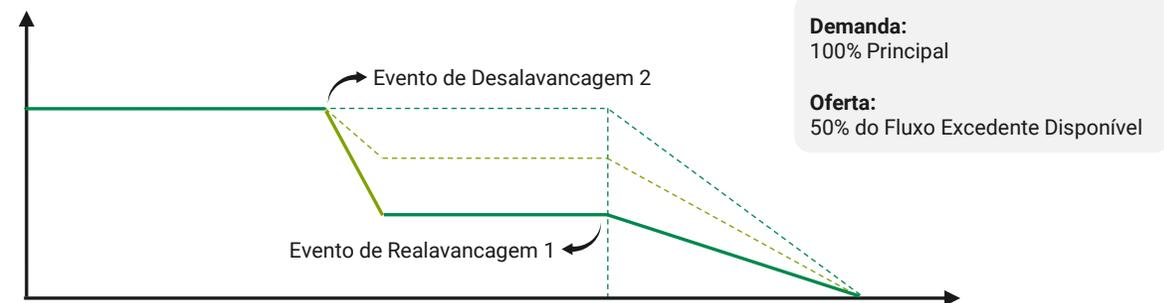


Velocidade do Regime de Amortização Sequencial

### Desenquadramento 1



### Desenquadramento 2



Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Eventos de Desalavancagem, Realavancagem e Aceleração de Vencimento

### Eventos de Desalavancagem 1

- Índice de Cobertura do Fundo < Razão de Garantia Limiar de Desalavancagem 1 por 30 dias corridos;
- Índice de Pagamentos Mensais < Índice de Pagamentos Mensais Limiar de Desalavancagem 1 por 30 dias corridos;
- Índice de Arrecadação em Estabelecimentos > Índice de Arrecadação em Estabelecimentos Limiar de Desalavancagem 1 por 30 dias corridos;
- Índice de Pagamentos de Estabelecimentos < Índice de Pagamentos de Estabelecimentos Limiar de Desalavancagem 1 por 30 dias corridos;
- Taxa Média Ponderada de Risco de Parcelamento < Taxa Média Ponderada de Parcelamento Mínima Consolidada por 30 dias corridos; ou
- Taxa Média Ponderada de Risco de Rotativo < Taxa Média Ponderada de Rotativo Mínima Consolidada por 30 dias corridos; e/ou
- Não pagamento integral da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores em até 2 (dois) Dias Úteis após qualquer Data de Pagamento em que Amortização Pro Rata esteja em curso.

### Eventos de Desalavancagem 2

- Índice de Cobertura do Fundo < Razão de Garantia Limiar de Desalavancagem 2 por 30 dias corridos;
- Índice de Pagamentos Mensais < Índice de Pagamentos Mensais Limiar de Desalavancagem 2 por 30 dias corridos;
- Índice de Arrecadação em Estabelecimentos > Índice de Arrecadação em Estabelecimentos Limiar de Desalavancagem 2 por 30 dias corridos;
- Índice de Pagamentos em Estabelecimentos < Índice de Pagamentos em Estabelecimentos Limiar de Desalavancagem 2 por 30 dias corridos; e/ou
- Não pagamento integral da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores em até 2 (dois) Dias Úteis após qualquer Data de Pagamento em que Amortização Pro Rata esteja em curso.

### Eventos de Aceleração de Vencimento

- Manutenção de Amortização Sequencial em curso por 6 (seis) Datas de Pagamento consecutivas; ou
- Ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado da Fortbrasil.

### Parâmetros dos Índices e Taxas

	Razão de Garantia	Índice de Pagamentos Mensais	Índice de Arrecadação em Estabelecimentos	Índice de Pagamentos de Estabelecimentos
Base	100%	50%	55%	100%
Limiar de Desalavancagem 1	100%	45%	60%	95%
Limiar de Desalavancagem 2	97%	40%	65%	90%

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Eventos de Desalavancagem, Realavancagem e Aceleração de Vencimento

### Eventos de Realavancagem 1

- Manutenção do Índice de Cobertura do Fundo  $\geq$  Razão de Garantia Base ou Índice de Cobertura do Fundo  $\geq$  Razão de Garantia Limiar de Realavancagem 1;
- Manutenção do Índice de Pagamentos Mensais  $\geq$  Índice de Pagamentos Mensais Base ou Índice de Pagamentos Mensais  $\geq$  Índice de Pagamentos Mensais Limiar de Realavancagem 1;
- Manutenção do Índice de Arrecadação em Estabelecimentos  $\leq$  Índice de Arrecadação em Estabelecimentos Base ou Índice de Arrecadação em Estabelecimentos  $\leq$  Índice de Arrecadação em Estabelecimentos Limiar de Realavancagem 1;
- Manutenção do Índice de Pagamentos de Estabelecimentos  $\geq$  Índice de Pagamentos de Estabelecimentos Base ou Índice de Pagamentos de Estabelecimentos  $\geq$  Índice de Pagamentos de Estabelecimentos Limiar de Realavancagem 1;
- Taxa Média Ponderada de **Risco** de Parcelamento  $\geq$  Taxa Média Ponderada de Parcelamento Mínima Consolidada;
- Taxa Média Ponderada de Risco de Rotativo  $\geq$  Taxa Média Ponderada de Rotativo Mínima Consolidada;
- Pagamento da parcela da Meta de Amortização correspondente ao Limite Superior de Remuneração referente às Cotas Seniores na Data de Pagamento em questão; e
- Pagamento da parcela da Meta de Amortização correspondente à Amortização de Principal referente às Cotas Seniores na Data de Pagamento em questão de forma que, considerado pro rata tal pagamento, o Valor Principal de Referência das Cotas Seniores seja menor ou igual ao especificado nos respectivos Suplementos.

### Eventos de Realavancagem 2

- Manutenção do Índice de Cobertura do Fundo  $\geq$  Razão de Garantia Base ou Índice de Cobertura do Fundo  $\geq$  Razão de Garantia Limiar de Realavancagem 2;
- Manutenção do Índice de Pagamentos Mensais  $\geq$  Índice de Pagamentos Mensais Base ou Índice de Pagamentos Mensais  $\geq$  Índice de Pagamentos Mensais Limiar de Realavancagem 2;
- Manutenção do Índice de Arrecadação em Estabelecimentos  $\leq$  Índice de Arrecadação em Estabelecimentos Base ou Índice de Arrecadação em Estabelecimentos  $\leq$  Índice de Arrecadação em Estabelecimentos Limiar de Realavancagem 2;
- Manutenção do Índice de Pagamentos de Estabelecimentos  $\geq$  Índice de Pagamentos de Estabelecimentos Base ou Índice de Pagamentos de Estabelecimentos  $\geq$  Índice de Pagamentos de Estabelecimentos Limiar de Realavancagem 2; e
- Pagamento da parcela da Meta de Amortização correspondente ao Limite Superior de Remuneração referente às Cotas Seniores na Data de Pagamento em questão.

### Parâmetros dos Índices e Taxas

	Razão de Garantia	Índice de Pagamentos Mensais	Índice de Arrecadação em Estabelecimentos	Índice de Pagamentos de Estabelecimentos
Base	100%	50%	55%	100%
Limiar de Realavancagem 1	102%	50%	55%	100%
Limiar de Realavancagem 2	100%	45%	60%	95%

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Eventos de Avaliação

### Eventos de Avaliação<sup>1</sup>

- Não divulgação, pela Gestora, do Relatório de Gestão contendo os parâmetros especificados no subitem 8.2.1(h) do Regulamento, desde que no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação de não entrega, enviada à Gestora e ao Custodiante (1) o envio do Relatório de Gestão não seja sanado pela Gestora e (2) não seja encaminhado, pelo próprio Custodiante à Administradora, relatório contendo as informações previstas nos subitens 8.2.1(h)(1), 8.2.1(h)(2), 8.2.1(h)(5) a 8.2.1(h)(8), 8.2.1(h)(10) a 8.2.1(h)(17) e 8.2.1(h)(19) a 8.2.1(h)(23) do Regulamento e, se disponibilizado pelo Custodiante, referido relatório não seja (i) validado e complementado pela Administradora, com as informações previstas nos subitens 8.2.1(h)(3) e 8.2.1(h)(4) do Regulamento e (ii) disponibilizado, pela Administradora aos Cotistas, conforme subitem 5.2(h) do Regulamento;
- a Agência Classificadora de Risco não divulgar a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Públicas por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- Amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com os procedimentos definidos no Regulamento;
- Rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Seniores em 3 (três) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva série de Cotas Seniores;
- Rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Subordinadas Mezanino em 5 (cinco) níveis abaixo da classificação de risco originalmente atribuída à respectiva classe de Cotas Subordinadas Mezanino;
- Não pagamento da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores em até 2 (dois) Dias Úteis após qualquer Data de Pagamento em que Amortização Pro Rata esteja em curso;
- Extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos no Regulamento, exclusivamente para o cálculo da Meta de Remuneração, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos da data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, exceto se (1) houver a determinação de um substituto legal para tal índice ou parâmetro ou (2) os Cotistas reunidos em Assembleia Geral deliberarem pela substituição do índice ou parâmetro em questão, observado o disposto no item 18.7.2 do Regulamento;
- Caso (1) seja recebida notificação a respeito da rescisão ou da intenção de não renovação do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões, e a Cedente, em conjunto com o Fundo, ou o Custodiante, conforme o caso, não realize a contratação de empresa especializada para substituir a Processadora com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data para rescisão ou do encerramento do referido Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões; ou (2) não seja recebida pela Processadora os arquivos e/ou informações necessários para a execução dos serviços previstos no Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões, desde de que tal fato tenha sido formalmente notificado à Administradora e ao Custodiante;
- Caso (1) não exista nenhum Convênio de Linha de Crédito para Devedores Fortbrasil ou Convênio de Linha de Crédito Back-up em vigor e/ou (2) a Cedente não cumpra suas obrigações relacionadas à obtenção de linhas de crédito para Devedores ou à cessão de Direitos Creditórios CCB ao Fundo, nos termos do Contrato de Cessão;
- Caso a Assembleia Geral convocada nos termos do item 8.3.3.3 do Regulamento delibere que a Inconsistência Relevante verificada constitui um Evento de Avaliação;
- O não cumprimento, pela Cedente, de suas obrigações referentes à Coobrigação por Repasses, nos termos do Contrato de Cessão, não sanado em até 3 (três) Dias Úteis da data em que tenha sido enviada à Cedente uma notificação para a disponibilização de recursos adicionais a título de cumprimento da Coobrigação por Repasses;

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

**O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Eventos de Avaliação, Liquidação Antecipada e Liquidação do Fundo, de Vencimento Antecipado da Cedente e de Insolvência da Cedente Adicionais

### Eventos de Avaliação – Cont.

- descumprimento, pela Cedente, de suas obrigações previstas nos itens (y) a (bb) da Cláusula 14.1 e na Cláusula 14.1.1, do Contrato de Cessão;
- caso quaisquer das declarações prestadas pelas Cedentes nos termos dos itens (u) a (y) da Cláusula 13.1 do Contrato de Cessão tornem-se falsas, incorretas e/ou incompletas;
- em caso de descumprimento, pela Administradora, de suas obrigações previstas nos subitens (l), (m) e (n), do item 5.2 do Regulamento; e
- em caso de não cumprimento, pela Cedente, do dever de prestar informações e disponibilizar documentos, bem como de permitir os acessos nos termos dos subitens (m) e (n) do item 5.2 do Regulamento.

### Eventos de Liquidação Antecipada e Liquidação do Fundo

- Ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado da Cedente;
- Caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada;
- Nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01; e
- Caso, na hipótese de renúncia da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante, em 30 (trinta) dias contados da realização da Assembleia Geral para a deliberação sobre a substituição do referido prestador de que tratam os capítulos 7 e 8 do Regulamento, conforme o caso, não seja definido um substituto para o referido prestador de serviço, observados os procedimentos descritos nos capítulos 7 e 8 do Regulamento, ou, nos prazos estabelecidos nos capítulos 7 e 8 do Regulamento, o substituto escolhido não assuma efetivamente as funções da Administradora, Gestora ou Custodiante, conforme o caso.

### Eventos de Vencimento Antecipado da Cedente

- Decretação de falência da Cedente e/ou da Credenciadora, caso aplicável;
- Ocorrência de algum dos Eventos de Insolvência da Cedente Adicionais, conforme identificados em comunicação enviada à Administradora (1) pela Cedente, em cada Data de Corte do Relatório de Gestão; ou (2) por quaisquer terceiros interessados, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

### Eventos de Insolvência da Cedente Adicionais

- Decretação de intervenção na Cedente pelo BACEN;
- Decretação de regime especial de administração temporária (RAET) na Cedente pelo BACEN;
- Decretação de liquidação extrajudicial da Cedente pelo BACEN;
- Extinção, liquidação, dissolução, insolvência, pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou a decretação de falência da Cedente;
- Pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, formulado pela Cedente, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano; ou
- Caso, após deferido o registro da Cedente para funcionar como instituição de pagamento e/ou para instituir arranjo de pagamentos, o cancelamento de qualquer desses registros pelo BACEN.

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições.

**O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Séries Emitidas

	1ª Emissão	2ª Emissão	3ª Emissão	4ª Emissão	5ª Emissão
Série e Classe	1ª Série Sênior	2ª Série Sênior	3ª Série Sênior	4ª Série Sênior	5ª Série Sênior
Montante Emitido	R\$ 95 MM	R\$ 65 MM	R\$ 69 MM	R\$ 41,350 MM	R\$ 69 MM
Oferta ICVM	476	476	476	476	476
Meta de Remuneração	DI + 6,00%	DI + 6,00%	DI + 5,50%	DI + 5,50%	DI + 4,75%
Fator de Ponderação	70%	70%	70%	60%	60%
Prazo	36 meses	48 meses	48 meses	38 meses	39 meses
Data de Emissão	Julho de 2018	Maior de 2019	Março de 2020	Janeiro de 2021	Dezembro de 2021
Data de Resgate	Julho de 2021	Junho de 2023	Março de 2024	Março de 2024	Março de 2025
Rating Emissão (Fitch / S&P)	'BBB+sf(bra)' / N/A	'BBB+sf(bra)' / N/A	'BBB+sf(bra)' / N/A	'BBB+sf(bra)' / N/A	'BBB+sf(bra)' / 'brA(sf)'
Rating Vigente (Fitch / S&P)	Resgatada	Resgatada	'Asf(bra)' / N/A	'Asf(bra)' / N/A	'Asf(bra)' / 'brA(sf)'
Montante Vigente	Resgatada	Resgatada	Aprox. R\$ 51,7 MM	Aprox. R\$ 31 MM	Aprox. R\$ 94,2 MM

Fonte: Regulamento e Contrato de Cessão. Mecanismos e definições simplificadas. O Regulamento e/ou o Contrato de Cessão estabelecem situações em que mecanismos alternativos podem ser aplicáveis. Vide o Regulamento e o Contrato de Cessão para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições. Informações com data base de 15 de julho de 2023. Classificações vigentes em 07 de agosto de 2023.

O AQUI DISPOSTO NÃO APRESENTA A AUSÊNCIA DE RISCO PARA O INVESTIMENTO NAS COTAS SENIORES. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## 4. Características da Oferta

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Termos e Condições da Oferta

<b>Veículo</b>	Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (“ <u>FIDC</u> ”).
<b>Rito e Regime da Oferta</b>	Oferta pública, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160/22, em regime de melhores esforços de colocação.
<b>Montante agregado de Cotas Seniores ofertadas</b>	Até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), observado o montante mínimo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
<b>Pagamento de Remuneração</b>	Mensal, em cada Data de Pagamento (dia 15 ou Dia Útil imediatamente posterior), a partir da Data de Pagamento do mês imediatamente posterior ao do mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 6ª Série
<b>Teto da Meta de Remuneração</b>	CDI + 6,00% (seis por cento) a.a., conforme venha a ser definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .
<b>Data de Resgate das Cotas Seniores</b>	48 (quarenta e oito meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 6ª Série, na Data de Pagamento correspondente a 15 de setembro de 2027
<b>Meta de Amortização de Principal</b>	Mensal, em cada Data de Pagamento, respeitado o Período de Carência de 36 (trinta e seis) meses
<b>Fator de Ponderação de Direitos Creditórios da 6ª Série de Cotas Seniores</b>	60% (sessenta por cento).
<b>Excesso de Retorno Mínimo da Emissão</b>	5% (cinco por cento) ao ano.
<b>Rating Preliminar das Cotas Seniores<sup>1</sup></b>	‘Asf(bra)’ pela Fitch Ratings e ‘BrA(sf)’ pela S&P.
<b>Forma de Integralização</b>	À vista, sem ágio ou deságio, na data de subscrição indicada no respectivo boletim de subscrição

Fonte: Regulamento e demais documentos do Fundo e da Oferta. Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento e documentos da Oferta para detalhamento completo, incluindo termos definidos e demais definições. (1)  
Classificações vigentes em 07 de agosto de 2023.

49

**A META DE RENTABILIDADE DAS COTAS SENIORES NÃO REPRESENTA E NÃO DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE AOS INVESTIDORES. A META DE RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Cronograma Tentativo<sup>1</sup>

	<b>Etapaa</b>	<b>Data<sup>(1)</sup></b>
1.	Protocolo do requerimento de registro da Oferta na CVM	10.08.2023
2.	Divulgação deste aviso ao mercado	10.08.2023
3.	Início das apresentações aos investidores	10.08.2023
4.	Procedimento de Bookbuilding	31.08.2023
5.	Divulgação do resultado do Procedimento de Bookbuilding	01.09.2023
6.	Obtenção do registro da Oferta na CVM	01.09.2023
7.	Divulgação do anúncio de início da Oferta	01.09.2023
8.	Data da 1ª (primeira) integralização das Cotas Seniores	06.09.2023
9.	Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Até 28.02.2024 <sup>(2)</sup>

Fonte: Regulamento e demais documentos do Fundo e da Oferta. Descrição simplificada para efeitos de apresentação. Vide o Regulamento e documentos da Oferta para detalhamento completo. | Nota: (1) As datas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, incluindo suspensões, antecipações e prorrogações, a critério do Coordenador Líder. Qualquer alteração no cronograma da Oferta deverá ser comunicada à CVM e poderá ser considerada uma modificação da Oferta, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM nº 160/22. (2) A Oferta poderá ser encerrada caso haja a subscrição e/ou a integralização da totalidade das Cotas Seniores, ou, na hipótese de distribuição parcial das Cotas Seniores, a critério do Coordenador Líder, caso haja a subscrição e/ou integralização da Quantidade Mínima.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Termos e Condições da Oferta

<b>Destinação dos Recursos</b>	Os recursos captados na Oferta poderão ser utilizados pelo Fundo para a aquisição dos Direitos Creditórios, respeitado o disposto no Regulamento.
<b>Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta</b>	Nas hipóteses de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, os valores até então integralizados pelos Investidores Profissionais que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data da comunicação de revogação, modificação, suspensão ou cancelamento da Oferta, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Profissional não poderá ser superior ao valor atualizado das Cotas Seniores por ele restituídas.
<b>Distribuição Parcial</b>	<p>Será admitida a distribuição parcial das Cotas Seniores, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à colocação da Quantidade Mínima correspondente a 30.000 Cotas Seniores. Na hipótese de distribuição parcial das Cotas Seniores, não haverá a captação de recursos pelo Fundo por meio de fontes alternativas.</p> <p>Não sendo realizada a colocação da Quantidade Mínima durante o período de distribuição, a Oferta será cancelada pela Administradora, que deverá comunicar imediatamente os Investidores Profissionais sobre o cancelamento da Oferta, mediante a divulgação de aviso na forma prevista no Regulamento.</p> <p>Na hipótese acima, os valores até então integralizados pelos Investidores Profissionais que fizerem jus ao reembolso serão devolvidos pelo Fundo, em moeda corrente nacional, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de divulgação do Anúncio de Encerramento, sem qualquer acréscimo ou correção, sendo certo que o montante a ser reembolsado a cada Investidor Profissional será correspondente ao valor atualizado das Cotas Seniores por ele restituídas, após deduzidos todos os encargos devidos pelo Fundo.</p> <p>Com base no artigo 75 da Resolução CVM nº 160/22, fica estabelecido que o Investidor Profissional não poderá, no ato de aceitação da Oferta, condicionar a sua adesão à Oferta a que haja a distribuição <b>(a)</b> da totalidade das Cotas Seniores; ou <b>(b)</b> de uma quantidade de Cotas Seniores igual ou superior à Quantidade Mínima e inferior à quantidade total de Cotas Seniores.</p> <p>Caso ocorra a distribuição parcial das Cotas Seniores, as Cotas Seniores que não forem efetivamente colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Administradora.</p>
<b>Revogação da Aceitação da Oferta pelo Investidor</b>	Sem prejuízo das hipóteses previstas nos itens “Revogação, Modificação, Suspensão ou Cancelamento da Oferta” e “Distribuição Parcial” acima, o Investidor não poderá revogar a sua aceitação da Oferta.
<b>Pessoas Vinculadas</b>	Caso seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Cotas Seniores inicialmente ofertada, não será permitida a colocação das Cotas Seniores junto a Pessoas Vinculadas (conforme definidas no Contrato de Distribuição).

Fonte: Contrato de Distribuição.

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Termos e Condições da Oferta

<b>Coordenador Líder</b>	XP Investimentos CCTVM S.A. (“ <u>XP</u> ” ou “ <u>Coordenador Líder</u> ”).
<b>Gestor</b>	XP Vista Asset Management Ltda. (“ <u>XP Vista</u> ” ou “ <u>Gestor</u> ”).
<b>Cedente</b>	Fortbrasil Instituição de Pagamento S.A. (“ <u>Fortbrasil</u> ” ou “ <u>Cedente</u> ”).
<b>Administrador e Custodiante</b>	Oliveira Trust DTVM S.A. (“ <u>Oliveira Trust</u> ”, “ <u>OT</u> ”, “ <u>Administrador</u> ” ou “ <u>Custodiante</u> ”).
<b>Auditor da Carteira</b>	KPMG Financial Risk & Actuarial Services Ltda. (“ <u>KPMG</u> ” ou “ <u>Auditor da Carteira</u> ”).
<b>Auditoria das Demonstrações Financeiras do Fundo</b>	KPMG Auditores Independentes (“ <u>KPMG</u> ” ou “ <u>Auditor Independente</u> ”).
<b>Direitos Creditórios</b>	Decorrentes da utilização dos Cartões Fortbrasil, classificados em Direitos Creditórios Cartões e Direitos Creditórios CCB.
<b>Agente de Cobrança (Inadimplidos)</b>	Fortbrasil. Adicionalmente, também serão contratados Estabelecimentos Comerciais Credenciados para a arrecadação de boletos de cobrança referentes à faturas de Contas de Cartões Fortbrasil cedidas.
<b>Tipo de Fundo</b>	Condomínio fechado, de prazo indeterminado de duração.
<b>Reservas</b>	Reserva de Encargos e Despesas: 2 meses. Reserva de Liquidez: 1,5% do PL.
<b>Demais Parâmetros Relevantes</b>	Taxa Média de Parcelamento Mínima: 4% (quatro por cento) ao mês Taxa Média de Rotativo Mínima: 10% (dez por cento) ao mês

Fonte: Regulamento e demais documentos do Fundo e da Oferta. Classificações vigentes em 07 de Agosto de 2023. Para detalhamento de termos definidos e demais definições, vide o Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## 5. Fatores de Risco

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos do Regulamento. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o Regulamento, especialmente o capítulo 9, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

Abaixo os principais riscos a que o Fundo pode estar sujeito de acordo com as características dos ativos em que investe:

### Riscos de Mercado

*Efeitos da Política Econômica do Governo Federal* – O Fundo, seus ativos, a Cedente e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal.

O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados da Cedente, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios poderão ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Cedente, bem como a liquidação, pelos respectivos Devedores Cedidos, ou por terceiros em nome destes, dos Direitos Creditórios Cedidos.

*Descasamento de Taxas.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para os Cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios Cedidos. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas. A Cedente, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

*Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior à Remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino* – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros, os quais podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade das respectivas Metas de Remuneração previstas para as Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem a Cedente, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

*Flutuação de Preços dos Ativos* – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, conseqüentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Cálculo de Remuneração com Antecedência em relação às Datas de Pagamento* – A Gestora deverá determinar os Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, portanto 1 (um) Dia Útil antes das respectivas Datas de Pagamentos. Como potencialmente nem todos os parâmetros de mercado necessários para determinação de tais parâmetros estarão disponíveis nas Datas de Envio do Relatório de Gestão, o Regulamento prevê as formas de determinação de tais parâmetros utilizando as informações então disponíveis. Como não há garantia de que os valores determinados conforme os mecanismos previstos no Regulamento coincidam com os valores que seriam determinados caso todas as informações de mercado estivessem disponíveis, nem tampouco serão devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre o Fundo e os Cotistas caso tais valores não coincidam, as rentabilidades dos Cotistas poderão diferir das Metas de Remuneração de suas Cotas.

### Risco de Crédito

*Risco de Crédito dos Devedores* – O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, o Controlador, a Cedente e suas respectivas partes relacionadas não são responsáveis pela solvência dos Devedores. Se os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas extrajudiciais e judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos nos termos da Política de Cobrança. Não há garantia de que referidos procedimentos extrajudiciais e judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

*Ausência de Garantias* – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, do Controlador, da Cedente, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante e o Controlador não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

*Verificação da Situação Financeira dos Devedores e sua Deterioração* – A situação financeira dos detentores de Cartões Fortbrasil pode deteriorar-se de forma mais rápida que a capacidade de acompanhamento ou verificação pela Cedente, de modo que esta poderá manter ou aumentar limites de crédito para clientes cuja situação de momento seja incompatível com o respectivo limite concedido, com aumento da probabilidade de inadimplência do Devedor. Dessa forma, é possível que o Fundo venha a deter Direitos Creditórios devidos por Devedores cuja situação financeira esteja deteriorada. Eventuais inadimplências de tais Devedores poderão levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

*Risco de Concentração em Ativos Financeiros* – É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

*Risco de Concentração em Devedores* – Os Direitos Creditórios compreendem todos os direitos creditórios originados no contexto da relação entre a Cedente, na qualidade de administradora dos Cartões Fortbrasil, e os Devedores, na qualidade de titulares das Contas dos Cartões Fortbrasil, decorrentes de transações financeiras, financiamentos e quaisquer outros valores devidos por tais Devedores à Cedente nos termos do Contrato dos Cartões Fortbrasil. Considerando que os Direitos Creditórios Cedidos podem sofrer modificações após as respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, inclusive em decorrência de pagamentos de Faturas e/ou realizações de outras transações financeiras, a carteira de Direitos Creditórios do Fundo apresenta um comportamento dinâmico, inclusive quanto à concentração por Devedores. Para levar em consideração as concentrações acima dos patamares Limite de Concentração por Devedor, o Custodiante determinará, com auxílio da Gestora, o Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, e conseqüentemente o Valor dos Direitos Creditórios, utilizando os ajustes especificados no Regulamento. Em caso de aumento de concentração por Devedores, o Valor dos Direitos Creditórios poderá ser afetado, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco de Concentração em Estabelecimentos Comerciais* – Os Cartões Fortbrasil são emitidos pela Cedente no âmbito de Convênios com Lojistas celebrados com Estabelecimentos Comerciais, tendo como Devedores e titulares das respectivas Contas de Cartões Fortbrasil os clientes dos referidos Estabelecimentos Comerciais. Os Direitos Creditórios Cedidos decorrentes de Cartões Fortbrasil emitidos no âmbito de um Convênio com Lojista referente a um mesmo Estabelecimento Comercial podem conter perfis e características semelhantes, inclusive com relação a originação, inadimplemento e pagamentos nos respectivos Estabelecimentos Comerciais (caso sejam Estabelecimentos Comerciais Credenciados contratados pelo Fundo como Agentes de Recebimento Lojistas). Nesse sentido, o Fundo pode estar sujeito a riscos em razão da concentração dos Direitos Creditórios Cedidos referentes a um único Estabelecimento Comercial, inclusive aqueles decorrentes do não repasse de valores de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos arrecadados pelo respectivo Estabelecimento Comercial (caso seja Estabelecimento Comercial Credenciado contratado pelo Fundo como Agente de Recebimento Lojista).

*Risco de Concentração Regional* – A Cedente atua preponderantemente nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, de modo que parcela majoritária dos Devedores que utilizam os Cartões Fortbrasil, assim como dos Estabelecimentos Comerciais que celebraram com a Cedente os Convênios com Lojistas para a emissão e aceitação dos Cartões Fortbrasil como meio de pagamento de compras de produtos e serviços, estão concentrados em tais regiões. Eventuais alterações nas condições econômicas das regiões Nordeste e Centro-Oeste podem impactar (a) o volume de novas Transações realizadas com os Cartões Fortbrasil e, por conseguinte o volume de originação de novos Direitos Creditórios, bem como (b) a situação financeira dos Devedores, aumentando o risco de inadimplemento dos Direitos Creditórios. Nesses casos, tais efeitos poderiam se refletir na rentabilidade das Cotas.

*Fatores Macroeconômicos* – Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores poderá ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, poderá haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

*Cobrança Extrajudicial e Judicial* – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos, que estejam inadimplidos, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais Direitos Creditórios Cedidos não tenha sucesso, o Agente de Cobrança Extraordinária avaliará caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais Direitos Creditórios Cedidos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor individual do Direito Creditório Cedido a ser cobrado. Desse modo, considerando que o Fundo adquirirá Direitos Creditórios de baixo valor individual, poderá haver Direitos Creditórios Cedidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso e que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para o Fundo.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, conseqüentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo, ainda que representado pelo Agente de Cobrança Extraordinária, ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

*Risco de Originação* – Modificação de Direitos Creditórios Cedidos por Decisão Judicial – Os Direitos Creditórios Cedidos são oriundos, direta ou indiretamente, no caso dos Direitos Creditórios CCB, do Contrato dos Cartões Fortbrasil, que é um contrato referente à utilização de cartões de crédito e que pode eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, inclusive em razão dos juros e encargos aplicáveis. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas eventuais demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios Cedidos podem ter seus valores reduzidos ou até anulados em decisões judiciais, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco Relacionado aos Acordos e Renegociações dos Direitos Creditórios* – A Cedente, na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária, pode realizar acordos e/ou renegociações podendo, inclusive, conceder descontos e alterar prazos de pagamentos dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo. Não há garantia de que os acordos e/ou renegociações realizados com relação aos Direitos Creditórios inadimplidos sejam pagos total ou parcialmente. Adicionalmente, tais acordos e/ou renegociações podem acarretar a diminuição dos valores esperados dos Direitos Creditórios inadimplidos constantes da carteira do Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo. Na hipótese de falta de pagamento de qualquer das contrapartes nas operações renegociadas, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos adicionais para conseguir recuperar os seus créditos inadimplidos. Nessas hipóteses, não será devido pela Administradora e/ou pela Gestora qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, ao Fundo e/ou aos Cotistas.

*Riscos Relacionados à Coobrigação por Repasses e à Ausência de Recursos da Cedente na Conta de Repasses* – Nos termos do Contrato de Cessão, os recursos da Conta de Repasses que sejam de titularidade da Cedente (incluindo aqueles referentes à Reserva de Repasses), podem ser apropriados pelo Fundo para cumprimento da Coobrigação por Repasses, caso as obrigações de repasse dos pagamentos dos Direitos Creditórios cedidos, pelos respectivos Agentes de Recebimento Lojistas, venham a ser total ou parcialmente descumpridas. Na hipótese de não haver recursos de titularidade da Cedente na Conta de Repasses, o cumprimento da Coobrigação por Repasses dependerá de esforços de cobrança a serem realizados pelo Custodiante junto à Cedente, estando, portanto, sujeito ao risco de crédito da Cedente.

### Risco de Liquidez

*Inexistência de Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios* – O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. Não existe, no Brasil, mercado secundário ativo para negociação de Direitos Creditórios. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

*Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros* – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

*Fundo Fechado e Mercado Secundário* – O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas ao término dos Prazos de Duração das respectivas classes e/ou séries de Cotas ou em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o prazo de duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do Regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento e, especificamente, de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, apresenta baixa liquidez, o que é agravado pelo fato das Cotas poderem ser adquiridas somente por Investidores Autorizados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante ou da Cedente em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

*Cotas que sejam objeto de oferta pública destinada exclusivamente a Investidores Profissionais* – Ausência de Prospecto. O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, por meio de ofertas públicas destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos termos da regulamentação aplicável. De acordo com as normas aplicáveis na data do Regulamento, em caso de realização de oferta pública destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo pelos potenciais investidores.

*Liquidação Antecipada* – As Cotas serão amortizadas de acordo com o estabelecido no Regulamento e em seus respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início de uma Amortização Sequencial, conforme indicado no capítulo 16 do Regulamento e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados no capítulo 20 do Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo* – No momento da liquidação do Fundo, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores Cedidos. Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores Cedidos, ou por terceiros em nome destes; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

*Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos* – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, nos termos autorizados pelo Regulamento. Nessa hipótese, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios Cedidos recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores Cedidos.

*Patrimônio Líquido Negativo* – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

*Risco de Prioridade no Resgate* – Tendo em vista que o Fundo poderá emitir Cotas Subordinadas Mezanino de várias classes e várias séries de Cotas Seniores, com prazos de resgate distintos, a preferência das Cotas Seniores para fins de pagamentos de remuneração, amortização e resgate, em relação às classes de Cotas Subordinadas Mezanino não será absoluta, sendo certo que, salvo em caso de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino das classes cujas datas de resgate sejam anteriores àquelas referentes a determinadas séries de Cotas Seniores, poderão ter suas Cotas Subordinadas Mezanino integralmente amortizadas e resgatadas anteriormente ao resgate de tais séries de Cotas Seniores, observada a ordem de alocação de recursos prevista no capítulo 16 do Regulamento. Assim, investidores interessados em adquirir Cotas Seniores deverão verificar, no momento da aquisição das referidas cotas, se há Cotas Subordinadas Mezanino em circulação com data de resgate programada anterior à data de resgate programada da respectiva série de Cotas Seniores.

### Risco de Descontinuidade

*Liquidação do Fundo* – O Fundo poderá ser liquidado na ocorrência de determinados eventos, por deliberação da Assembleia Geral ou em caso de determinação da CVM, nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores Cedidos). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores Cedidos, ou por terceiros em nome destes, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas. Além disso, em caso de liquidação antecipada do Fundo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pela Cedente ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

*Risco de Pré-Pagamento* – O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios sujeitos à pré-pagamento por parte de seus Devedores, ou por terceiros em nome destes, ou seja, que possam ser pagos ao Fundo anteriormente às suas respectivas datas esperadas de vencimento, inclusive logo após a respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Dessa forma, os Devedores, ou terceiros em seu nome, podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, do valor do principal e dos juros devidos até a data de pagamento do Direito Creditório. Este evento pode implicar no recebimento, pelo Fundo, de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, ou, ainda, do pagamento inferior ao preço de aquisição do Direito Creditório, caso o Direito Creditório tenha sido adquirido com ágio resultando na redução da rentabilidade geral do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco de Originador* – As atividades da Cedente que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido à sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica do governo brasileiro e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades da Cedente, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam à Condição de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, inclusive em razão de não originação de Direitos Creditórios CCB por Instituições Financeiras Conveniadas, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que a Cedente conseguirá e/ou irá originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência. Além disso, a ausência e/ou redução na quantidade de Direitos Creditórios elegíveis para aquisição pelo Fundo poderá impactar negativamente na rentabilidade das Cotas em função da impossibilidade de aquisição de Ativos Financeiros com a rentabilidade proporcionada pelos Direitos Creditórios. Ainda, caso a Cedente descumpra sua obrigação de ceder ao Fundo Direitos Creditórios CCB devidos por Devedores Cedidos, o Fundo poderá não deter a totalidade dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor Cedido, o que pode afetar o fluxo de recebimentos do Fundo.

*Risco de Originação – Crédito Futuro* – Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo são direitos creditórios presentes e futuros originados a partir da utilização dos Cartões Fortbrasil pelos Devedores Cedidos, decorrentes de transações financeiras, financiamentos, inclusive por meio das CCB, e quaisquer outros valores devidos ou que venham a ser devidos por tais Devedores à Cedente em relação às Contas de Cartões Fortbrasil Cedidas. Eventualmente os Devedores Cedidos poderão reduzir o volume de utilização dos Cartões Fortbrasil, ou mesmo cancelar seus Cartões Fortbrasil, rescindindo sua adesão ao Contrato dos Cartões Fortbrasil, de forma que o montante de direitos creditórios futuros originados pode ser impactado negativamente, o que poderia acarretar prejuízos ao Fundo, além de levar ao desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

*Risco de Originação – Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis* – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são originados a partir da utilização dos Cartões Fortbrasil pelos Devedores, decorrentes de transações financeiras, financiamentos e quaisquer outros valores devidos por tais Devedores à Cedente em relação às Contas de Cartões Fortbrasil Cedidas e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, bem como atender aos Critérios de Elegibilidade e à Condição de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, à Condição de Cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e conseqüentemente a liquidação antecipada do Fundo, nos termos do Regulamento.

*Interrupção e/ou falha dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo em caso de discontinuidades relacionadas à Cedente* – A Cedente presta serviços para o Fundo, inclusive a cobrança de Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Uma eventual interrupção na prestação dos serviços pela Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET (aplicáveis após o deferimento do registro para a Cedente funcionar como instituição de pagamento), ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial (aplicáveis até o deferimento do registro para a Cedente funcionar como instituição de pagamento) ou outro procedimento de natureza similar, poderá afetar direta ou indiretamente, o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

*Cancelamento de limites de crédito para Devedores em caso de discontinuidades relacionadas à Cedente* – Em caso de uma eventual interrupção na prestação dos serviços pela Cedente, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET (aplicáveis após o deferimento do registro para a Cedente funcionar como instituição de pagamento), ou de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial (aplicáveis até o deferimento do registro para a Cedente funcionar como instituição de pagamento) ou outro procedimento de natureza similar, o Fundo pode vir a notificar a Processadora para que esta cancele os limites de créditos dos Devedores Cedidos no âmbito das respectivas Contas de Cartões Fortbrasil Cedidas. Informações sobre eventuais discontinuidades de serviços da Cedente, bem como o eventual cancelamento dos limites dos Devedores Cedidos podem, além de afetar a continuidade do Fundo em si, afetar a capacidade de pagamento dos Devedores Cedidos e/ou suas propensões a realizar os pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, o que pode levar a um aumento de inadimplência e, conseqüentemente, à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Descontinuidades na obtenção de linhas de crédito para Devedores* – Para viabilizar os financiamentos a Devedores no âmbito dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, nos termos do Contrato dos Cartões Fortbrasil, a Cedente celebrou um ou mais Convênios de Linha de Crédito para Devedores Fortbrasil e Convênios de Linha de Crédito Back-Up, de modo a obter crédito para os Devedores junto a instituições financeiras. Com relação aos Devedores Cedidos, durante o curso normal das operações da Cedente, tais operações de financiamento podem ser cedidas para a Cedente pelas referidas instituições financeiras e, subsequentemente, tais créditos poderão passar a compor a carteira do Fundo. Da mesma forma, a Administradora poderá, na situação prevista no subitem 5.2(j)(4) acima, e desde que seja operacionalmente viável e previamente aprovado pelos Cotistas em Assembleia Geral, recorrer às referidas instituições financeiras signatárias dos Convênios de Linha de Crédito Para Devedores Fortbrasil e/ou Convênios de Linha de Crédito Back-Up para possibilitar aos Devedores Cedidos refinanciarem seus saldos referentes aos Componentes de Direitos Creditórios – Compras e aos Componentes de Direitos Creditórios – Outros que não venham a ser pagos integralmente nos respectivos vencimentos, os quais passarão a ser constituídos, então, sob a forma de Componentes de Direitos Creditórios - Financiamentos. A constituição dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos que pertencerão à carteira do Fundo, portanto, depende da existência de instituição financeira que venha a conceder crédito para os Devedores Cedidos, ou mesmo do custo de contratação de crédito para os Devedores Cedidos ser compatível com o disposto no Contrato dos Cartões Fortbrasil e nas Faturas. Caso não exista instituição financeira disposta a conceder tais créditos ou o custo seja incompatível, ou, ainda, ocorra interrupção na prestação desses serviços, o funcionamento do Fundo poderá ser afetado, o que poderá acarretar prejuízos ao Fundo.

*Regime de Amortização Sequencial poderá reduzir a capacidade financeira e operacional da Cedente* – A ocorrência de Eventos de Desalavancagem ou Eventos de Aceleração de Vencimento podem acelerar a amortização das Cotas Públicas, reduzindo os montantes a serem direcionados à Cedente até que tais eventos sejam interrompidos ou as Cotas Públicas sejam integralmente amortizadas. Nessas circunstâncias a Cedente poderá ter sua capacidade financeira e/ou operacional prejudicada, causando possíveis falhas e/ou interrupções na prestação de seus serviços e um aumento no risco de não cumprimento das obrigações relativas à Coobrigação por Repasses, o que poderá levar a prejuízos ao Fundo.

*Monitoramento dos Eventos de Vencimento Antecipado da Cedente pela Administradora* – A Administradora deverá monitorar a ocorrência de Eventos de Vencimento Antecipado da Cedente, por meio de verificação mensal em órgãos de proteção ao crédito (Boa Vista e/ou Serasa) e do recebimento de declaração da Cedente, fornecida sempre que solicitado pela Administradora, atestando a inoocorrência de tais eventos, ou de eventual comunicação em sentido contrário encaminhada por terceiros interessados, juntamente com a documentação comprobatória, sendo certo que, nos termos do Contrato de Cessão, o não recebimento da declaração da Cedente em até 2 (dois) Dias Úteis contados da solicitação à Cedente, também será considerado como ocorrência de Evento de Vencimento Antecipado da Cedente. Falhas da Administradora na identificação de Eventos de Vencimento Antecipado da Cedente nas verificações mensais, ou ocorrências de tais eventos entre verificações mensais, ou até que estes venham a ser comunicados à Administradora pela Cedente ou por terceiros interessados podem fazer com que um Evento de Liquidação Antecipada relevante não seja identificado, e, ainda, gerar atrasos na identificação de Evento de Aceleração de Vencimento e na implementação da Amortização Sequencial. A Administradora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos que sejam causados aos Cotistas em decorrência de eventos que ocorram entre as Datas de Corte do Relatório de Gestão e/ou, com relação às hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado da Cedente que não sejam verificáveis a partir dos relatórios dos órgãos de proteção ao crédito, caso não venha a ser notificada da ocorrência do referido Evento de Vencimento Antecipado da Cedente pela Cedente ou por terceiros.

### Riscos Operacionais

*Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos* – Todos os recursos decorrentes dos pagamentos realizados pelos Devedores Cedidos, ou por terceiros em seu nome, bem como os recursos obtidos para quitação das obrigações decorrentes da utilização dos Cartões Fortbrasil pelos Devedores que não tenham sido integralmente pagas nas suas respectivas datas de vencimento, bem como para refinar parcelas não pagas de financiamentos anteriormente obtidos, nos termos de um Convênio de Linha de Crédito para Devedores Fortbrasil ou de um Convênio de Linha de Crédito Back-Up, serão recebidos diretamente ou repassados para a Conta de Arrecadação. Os valores depositados na Conta de Arrecadação correspondentes aos Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Contrato de Cessão, serão transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil do respectivo recebimento. Os valores depositados na Conta de Arrecadação serão mantidos em moeda corrente nacional. Assim, a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco Decorrente de Falhas Operacionais* – A identificação, a cessão, a cobrança e a arrecadação dos Direitos Creditórios Cedidos dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Cedente, da Gestora, dos Agentes de Recebimento, do Agente de Cobrança Extraordinária, da Administradora, da Processadora, do Agente de Guarda e Suporte e das Instituições Financeiras Conveniadas. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Regulamento, no Contrato de Cessão e nos contratos com os respectivos prestadores de serviços do Fundo venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados. As Instituições Financeiras Conveniadas, além disso, não são contratadas diretamente pelo Fundo, cabendo à Cedente fazer com que cumpram as tarefas estabelecidas no Regulamento e no Contrato de Cessão. Em caso de interrupção do processo de emissão de CCB, ou do processamento do faturamento, a cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pode ser prejudicada, podendo trazer prejuízos ao Fundo.

*Risco Decorrente de Determinação de Valor dos Direitos Creditórios com Base nos Arquivos Eletrônicos* – O Custodiante deverá determinar o Valor dos Direitos Creditórios com base no Saldo de Cessão Ajustado e no Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios. O Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios, por sua vez, deve ser calculado com base no Arquivo Eletrônico de Saldos e nas informações cadastrais dos Devedores. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso as informações contidas em tais arquivos e cadastros estejam equivocadas ou imprecisas, bem como se houver interrupção na disponibilização de tais informações.

*Risco Decorrente do Processo de Determinação de Valor dos Direitos Creditórios* – O Custodiante, com auxílio da Gestora, deverá determinar o Valor dos Direitos Creditórios com base no Saldo de Cessão Ajustado e no Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios. Ambos valores dependem de cálculos complexos. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais, caso os processos operacionais descritos no Regulamento e no Contrato de Custódia e Controladoria venham a sofrer falhas técnicas ou sejam comprometidos pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados, notadamente do Custodiante ou da Gestora.

O cálculo do Valor Presente das Projeções Ajustadas de Fluxo de Caixa dos Componentes dos Direitos Creditórios requer o recebimento e o processamento diário dos Arquivos Eletrônicos de Saldos. Caso ocorra uma eventual interrupção no envio de tais arquivos pela Processadora, ou falha em seu processamento pelo Custodiante, o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais.

*Descasamento extraordinário entre Arquivos Eletrônicos de Saldos e financiamentos de linhas de crédito efetivamente obtidos para Devedores* – Para viabilizar os financiamentos a Devedores no âmbito do Contrato dos Cartões Fortbrasil a que se referem os Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, a Cedente, na qualidade de mandatária dos Devedores, precisa obter crédito para os Devedores junto a instituições financeiras. Caso tais operações sejam cedidas para a Cedente e a Cedente cumpra sua obrigação de cedê-las para o Fundo, tais créditos passarão a compor a carteira do Fundo subsequentemente. A constituição dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos pertencentes à carteira do Fundo, portanto, depende (a) da ação da Cedente, na qualidade de mandatária dos Devedores, no sentido de solicitar financiamentos para estes e (b) de existência de instituição financeira que venha a conceder crédito para os Devedores Cedidos, observado o Contrato dos Cartões Fortbrasil. Caso a Cedente não solicite tais financiamentos, não exista instituição financeira disposta a conceder tais créditos, ou ocorra interrupção na prestação desses serviços, poderá haver descasamento entre as informações constantes dos Arquivos Eletrônicos de Saldos e os financiamentos de linhas de crédito efetivamente obtidos para Devedores. Nesta hipótese, o funcionamento do Fundo poderá ser afetado, o que, por sua vez, poderá acarretar prejuízos ao Fundo.

*Descasamento ordinário entre Arquivos Eletrônicos de Saldos e financiamentos de linhas de crédito efetivamente obtidos para Devedores* – Para viabilizar os financiamentos a Devedores no âmbito do Contrato dos Cartões Fortbrasil a que se referem os Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, a Cedente, na qualidade de mandatária dos Devedores, precisa obter crédito para estes junto a Instituição Financeira Credenciada. No curso ordinário de seus negócios relativos à obtenção desses créditos haverá um descasamento entre a quantidade de CCB devidas por Devedor Cedido evidenciada no Arquivo Eletrônico de Saldos disponibilizado ao Custodiante na data de vencimento dos Direitos Creditórios e a quantidade de Direitos Creditórios CCB de tal Devedor Cedido registrada no Fundo, visto que o procedimento necessário para a correta formalização pela Instituição Financeira Conveniada e cessão à Cedente e por este ao Fundo do respectivo Direito Creditório CCB, pode levar até 3 (três) Dias Úteis. Tal descasamento, caso haja a necessidade de cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos Creditórios nesse período de 3 (três Dias Úteis), pode dificultar tal processo e acarretar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco de Monitoramento da Reserva de Liquidez* – A Administradora constituirá Reserva de Liquidez. Caso o valor da reserva não seja adequado para permitir que o Fundo disponha de recursos livres suficientes, o Fundo poderá não ter recursos para efetuar a aquisição de todas as CCB relacionadas a Devedores Cedidos. Isso pode causar riscos operacionais ou discussões relacionadas à cobrança de CCB devidas por Devedores Cedidos e eventualmente não cedidas ao Fundo, podendo trazer prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

*Risco de Irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos* – O Custodiante realizará a verificação da regularidade de parte dos Documentos Comprobatórios por amostragem e em datas posteriores às respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, nos termos do Anexo VI ao Regulamento. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos. Parte dos Documentos Comprobatórios é composta dos Arquivos Eletrônicos de Saldos, os quais são preparados pela Processadora e contêm informações sobre os Componentes de Direitos Creditórios. Em caso de erro da Processadora ou nos Arquivos Eletrônicos de Saldos, o Fundo poderá não conseguir cobrar os Direitos Creditórios Cedidos dos Devedores.

*Documentos Comprobatórios* – Documentos Eletrônicos – Vários dos Documentos Comprobatórios que evidenciam o lastro dos Direitos Creditórios Cedidos são documentos eletrônicos. Falhas nos sistemas de arquivo de tais documentos podem dificultar o acesso a eles. Assim, poderá haver dificuldades no exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios representados por Documentos Comprobatórios eletrônicos, o que poderá gerar perdas ao Fundo. Além disso, o Contrato dos Cartões Fortbrasil é disponibilizado de forma eletrônica aos Devedores, por meio da página na internet da Cedente. A disponibilização exclusivamente de forma eletrônica pode dificultar a produção de prova da publicidade de tais documentos no futuro, podendo obstar exercício pleno pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios e dificultar sua cobrança.

*Risco de recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos diretamente pelos Estabelecimentos Comerciais Credenciados* – Os Direitos Creditórios Cedidos originados a partir de Cartões Fortbrasil emitidos no âmbito dos Convênios com Lojistas celebrados entre a Cedente e cada Estabelecimento Comercial Credenciado poderão ser arrecadados pelos respectivos Estabelecimentos Comerciais Credenciados, na qualidade de Agentes de Recebimento Lojistas, nos termos do Contrato de Arrecadação. Por meio do Contrato de Arrecadação, os Agentes de Recebimento Lojistas assumem a obrigação de repassar integralmente tais recursos à Conta de Repasses do Fundo no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da efetiva data de recebimento de tais recursos, porém, não há como assegurar que tais repasses serão realizados, inclusive por conta de inadimplemento dos Agentes de Recebimento Lojistas, fraudes ou falhas operacionais no reconhecimento de tais pagamentos, ou mesmo, na operacionalização dos repasses. Dessa forma, os Direitos Creditórios Cedidos da carteira do Fundo poderão ter os pagamentos realizados pelos respectivos Devedores, ou por terceiros em nome destes, nos Agentes de Recebimento Lojistas, sem que tais recursos sejam destinados à Conta de Repasses. Nesses casos, o Fundo exercerá a Coobrigação por Repasses e/ou adotará medidas judiciais cabíveis em face dos Estabelecimentos Comerciais Credenciados, com vistas à realização do repasse dos valores pagos pelos Devedores, ou por terceiros em nome destes, não havendo como assegurar a efetividade de tais medidas.

*Risco decorrente do intervalo temporal entre o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores junto aos Agentes de Recebimento Lojistas, a realização do repasse dos recursos recebidos à Conta de Repasses e a conciliação dos repasses realizados* – Os Estabelecimentos Comerciais Credenciados, na qualidade de Agentes de Recebimento Lojistas, devem realizar o repasse, ao Fundo, dos recursos referentes aos pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos, conforme previstos no Contrato de Arrecadação, (a) preferencialmente, mediante o pagamento dos respectivos Boletos de Repasse a serem emitidos no Dia Útil imediatamente subsequente à data do recebimento, com vencimento no Dia Útil imediatamente subsequente à data de emissão do respectivo boleto (vencimento no 2º (segundo) Dia Útil posterior à data do respectivo recebimento), ou (b) alternativamente, por meio o depósito e/ou Transferência Eletrônica Disponível – TED, em até 2 (dois) Dias Úteis contados a partir da data do recebimento (exclusive), na Conta de Repasses, sendo certo que o repasse deverá ser realizado de forma identificada e que permita a conciliação do recebimento por parte do Custodiante. No intervalo temporal entre o recebimento dos pagamentos realizados pelos Devedores Cedidos, ou por terceiros em nome destes, e o vencimento da obrigação de repasse dos respectivos recursos à Conta de Repasses, os Agentes de Recebimento Lojistas poderão destinar os valores para outras finalidades que não o repasse ao Fundo. Ainda, nesses casos, o tendo em vista o prazo para reconhecimento e conciliação dos repasses realizados na Conta de Repasses, o Fundo apenas tomará ciência do inadimplemento da referida obrigação de repasse no 3º (terceiro) Dia Útil contado da data do efetivo pagamento dos respectivos Direitos Creditórios pelos Devedores, ou por terceiros em nome destes, o que poderá aumentar a dificuldade de o Fundo obter o repasse de tais valores pelos Agentes de Recebimento Lojistas, inclusive por conta do aumento do risco de fungibilidade descrito no item abaixo, e assim, impactar a rentabilidade do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco operacional relacionado à conciliação dos valores repassados ao Fundo pelos Agentes de Recebimento Lojistas* – Em razão da elevada quantidade de pagamentos efetuados pelos Devedores, ou por terceiros em nome destes, junto aos Agentes de Recebimento Lojistas, os Direitos Creditórios Cedidos pagos sob essa modalidade deverão ser conciliados com os valores efetivamente repassados pelos Agentes de Recebimento Lojistas, procedimento que pode apresentar inconsistências por diversas razões, incluindo, sem limitação, (a) o atraso no repasse pelos Agentes de Recebimento Lojistas, (b) o repasse em valores divergentes do montante esperado, e (c) repasses de mesmo valor realizados por meio de depósito ou TED por mais de um Agente de Recebimento Lojista, etc. Eventuais falhas ou a demora na conciliação dos repasses recebidos pelos Agentes de Recebimento Lojistas poderão impactar a rentabilidade das Cotas.

*Risco decorrente da dependência da Processadora para operacionalização do arranjo de pagamento da Cedente* – A utilização dos Cartões Fortbrasil como meio de pagamento se vale do arranjo de pagamento instituído pela Cedente que, a seu turno, depende da atuação da Processadora para fins de conclusão dos trâmites operacionais das Transações. Na hipótese de falhas técnicas por parte da Processadora, o Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais decorrentes do mal funcionamento do arranjo de pagamento da Cedente, inclusive em razão de eventuais falhas na originação dos Direitos Creditórios e/ou no processamento de pagamentos dos Direitos Creditórios Cedidos.

### Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

*Precificação dos Ativos Financeiros* – Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

### Risco de Fungibilidade

*Risco de Fungibilidade* – Bloqueio da Conta de Arrecadação, da Conta de Repasses ou da Conta do Fundo – Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos serão direcionados para a Conta de Arrecadação ou para a Conta de Repasses, conforme o caso. Os recursos disponíveis na Conta de Repasses serão transferidos mediante instrução do Custodiante para a Conta de Arrecadação no mesmo Dia Útil de seu recebimento. Os recursos disponíveis na Conta de Arrecadação serão transferidos mediante instrução do Custodiante para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil do respectivo recebimento. A Conta do Fundo e a Conta de Repasses referidas acima são mantidas junto a uma Instituição Autorizada, ao passo que Conta de Arrecadação é mantida junto a um Agente de Recebimento IF. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da respectiva Instituição Autorizada, da Instituição Financeira Conveniada e/ou do Agente de Recebimento IF, conforme o caso, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Arrecadação, na Conta de Repasses e na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

*Risco de Fungibilidade* – Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo serão objeto de cobrança ordinária a ser realizada pelos Agentes de Recebimento IF, mediante a emissão de Boletos de Fatura, cujos pagamentos serão direcionados à Conta de Arrecadação. Os pagamentos também poderão ser realizados diretamente aos Agentes de Recebimento Lojistas, na qualidade de prestadores de serviço de arrecadação, em nome do Fundo. Os pagamentos dos Direitos Creditórios decorrentes da utilização dos Cartões Fortbrasil pelos Devedores que não tenham sido integralmente pagas nas suas respectivas datas de vencimento e que sejam realizadas por meio do desembolso de CCB serão efetuados pelas Instituições Financeiras Conveniadas diretamente na Conta de Arrecadação, conforme instruções da Cedente. Caso os recursos, por qualquer motivo, inclusive em caso de erro nas informações de pagamento geradas pela Cedente e fornecidas aos Agentes de Recebimento ou às Instituições Financeiras Conveniadas, conforme o caso, sejam pagos diretamente à Cedente, a subsequente transferência ao Fundo dependerá de ato da própria Cedente. A transferência dos recursos pela Cedente poderá atrasar ou não ocorrer por diversos motivos, como por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou evento similar. Nessas hipóteses, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos Direitos Creditórios* – A cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial. O mesmo é verdade em relação à cessão dos Direitos Creditórios CCB da Instituição Financeira Conveniada à Cedente, antes da cessão dos mesmos ao Fundo. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem alcançados por obrigações assumidas pela Cedente ou pela Instituição Financeira Conveniada, conforme o caso, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas da Cedente ou da Instituição Financeira Conveniada, conforme o caso, inclusive em decorrência de intervenção, liquidação, regime de administração especial temporário – RAET (aplicáveis, no caso da Cedente, após o deferimento do registro para funcionar como instituição de pagamento), ou pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial (aplicáveis, no caso da Cedente, até o deferimento do registro para funcionar como instituição de pagamento) ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos Direitos Creditórios Cedidos consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos Creditórios Cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de simulação, fraude contra credores ou fraude à execução praticada pela Cedente ou pela Instituição Financeira Conveniada, conforme o caso; e (d) revogação da cessão dos Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo, na hipótese de falência da Cedente. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas dos respectivos Cedentes ou da Instituição Financeira Conveniada, conforme o caso, e o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo, nem pelo ressarcimento de qualquer prejuízo causado ao Fundo e/ou aos Cotistas relacionado a qualquer invalidade ou ineficácia da cessão de Direitos Creditórios ao Fundo.

### Outros

*Risco de Ausência de Notificação dos Devedores* – Em razão da significativa quantidade e do baixo valor individual dos Direitos Creditórios Cedidos, bem como a expressiva diversificação de Devedores, a Cedente não realizará a notificação da cessão dos Direitos Creditórios aos Devedores Cedidos. Não obstante, para fins do artigo 290 do Código Civil, o Fundo poderá, a seu exclusivo critério, realizar a notificação da cessão dos Direitos Creditórios aos Devedores Cedidos nos termos do Contrato de Cessão. Assim, os Devedores poderão não ser formalmente notificados acerca da cessão de Direitos Creditórios Cedidos ao Fundo. Em função disso, existe a possibilidade de os Devedores efetuarem pagamentos diretamente à Cedente, que poderá não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

*Majoração de Custos dos Prestadores de Serviços* – Caso qualquer um dos prestadores de serviços do Fundo venha a ser substituído, o custo do serviço prestado pelo novo prestador de serviço, caso seja de responsabilidade do Fundo, pode ser superior ao custo anterior, o que poderá levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

*Majoração de Custos da Processadora* – O Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões, do qual a Cedente, a Processadora e o Custodiante são partes, com interveniência e anuência do Fundo, estabelece as condições para prestação de serviços de processamento de Cartões Fortbrasil pela Processadora. Até a Data de Início do Fundo, a Cedente é responsável pela remuneração devida à Processadora no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões. A partir da Data de Início do Fundo, o Custodiante também passará a arcar com parte da remuneração devida à Processadora. Caso ocorra uma alteração na composição de custos referentes a tal contrato, poderá haver majoração dos custos do Custodiante, o que poderá impactar a taxa de custódia devida pelo Fundo, podendo levar a perdas patrimoniais e/ou à queda de rentabilidade do Fundo.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

Caso ocorra uma eventual interrupção na prestação dos serviços pela Cedente, inclusive em decorrência de (a) anteriormente ao deferimento do pedido da Cedente para funcionamento como instituição de pagamento pelo BACEN, (1) pedidos de recuperação judicial, (2) falência, (3) planos de recuperação extrajudicial ou (4) qualquer outro procedimento de natureza similar, ou ainda, (b) após o deferimento do pedido da Cedente para funcionamento como instituição de pagamento pelo BACEN, (1) a intervenção, (2) liquidação, (3) regime de administração especial temporário – RAET, (4) o cancelamento, pelo BACEN, da autorização para funcionamento como instituição de pagamento e/ou, conforme o caso, da autorização para funcionamento do arranjo de pagamento, ou (5) qualquer outro procedimento de natureza similar, a Cedente pode interromper seus pagamentos à Processadora no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões. Nessas circunstâncias, a Processadora poderá repassar os custos anteriormente arcados pela Cedente para o Custodiante, o que poderá impactar a taxa de custódia devida pelo Fundo. Alternativamente, a Processadora poderá solicitar a resolução do Contrato de Prestação de Serviços de Processamento de Cartões e, portanto, sua substituição na qualidade de prestadora de serviços para o Custodiante, ou mesmo solicitar aumentos de custos para que os serviços continuem a ser prestados. Em qualquer caso, seja por aumento de custo, ou por potencial cessação ou deterioração na qualidade do serviço de processamento de Cartões Fortbrasil, poderão ocorrer perdas patrimoniais e/ou a queda de rentabilidade do Fundo.

*Majoração de Custos Relativos à Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos* – A Cedente atua como Agente de Cobrança Extraordinária. Caso a Cedente seja, por qualquer razão, substituído como Agente de Cobrança Extraordinária, o novo Agente de Cobrança Extraordinária pode solicitar o pagamento de taxa de cobrança superior à Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos cobrada pela Cedente. Caso tal substituição e renegociação de taxa seja necessária e aprovada pelos Cotistas, poderá ocorrer um aumento de custos para o Fundo, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda de rentabilidade do Fundo.

*Crítérios de Elegibilidade* – não obrigatoriedade de manutenção dos Critérios de Elegibilidade após a Data de Oferta de Direitos Creditórios – Não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade serão atendidos após a aquisição dos Direitos Creditórios. Na hipótese de, após a verificação e validação pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade e a aquisição, pelo Fundo, de Direitos Creditórios Cedidos, tais Direitos Creditórios Cedidos deixem, por qualquer motivo, de atender aos Critérios de Elegibilidade, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios Cedidos que não atendam aos Critérios de Elegibilidade.

*Observância da Alocação Mínima* – O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios Cedidos. Entretanto, não há garantia que a Cedente conseguirá ou desejará originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos saldos dos Direitos Creditórios Cedidos e/ou dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

*Entrega dos Documentos Comprobatórios pela Cedente* – Nos termos do Contrato de Cessão, em cada Data de Aquisição e Pagamento e em cada Dia Útil (para os Direitos Creditórios futuros integrantes das Contas de Cartões Fortbrasil Cedidas), a Cedente obriga-se a transferir ou disponibilizar eletronicamente ao Custodiante ou ao Agente de Guarda e Suporte, os Documentos Comprobatórios relativos aos respectivos Direitos Creditórios Cedidos. Caso a Cedente não cumpra suas obrigações de entrega dos Documentos Comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

*Risco de ausência de Documentos Complementares* – Adicionalmente aos Documentos Comprobatórios, essenciais para a verificação da existência e cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos, a Cedente encaminhará também ao Fundo, quando existentes, os Documentos Complementares, que constituem documentos adicionais pertencentes à relação jurídica mantida entre a Cedente e os Devedores Cedidos e que, apesar de não serem essenciais, podem auxiliar e facilitar um eventual processo de cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos pelo Fundo. No entanto, não há a obrigatoriedade de a Cedente deter ou encaminhar ao Custodiante uma relação específica de Documentos Complementares, sendo certo que alguns Direitos Creditórios Cedidos poderão não contar com qualquer Documento Complementar e isso impactar os eventuais processos de cobrança dos Direitos Creditórios Inadimplidos.

*Risco relacionado ao registro dos Termos de Cessão em cartório de registro de títulos e documentos* – Caberá à Administradora registrar o Contrato de Cessão e os Termos de Cessão dos Direitos Creditórios Cartões nos Registros de Títulos e Documentos, observado o prazo legal. Na hipótese de descumprimento do prazo para registro dos documentos, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Além disso, não serão registrados em Registros de Títulos e Documentos os Termos de Cessão dos Direitos Creditórios CCB. Caso as CCB não tenham sido corretamente endossadas ao Fundo, poderá haver questionamentos acerca da eficácia da respectiva cessão perante terceiros. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão de Direitos Creditórios poderão afetar a capacidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

Fonte: Regulamento.

**LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTES MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Guarda da Documentação* – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios e dos Documentos Complementares relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios e aos Documentos Complementares, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

*Riscos decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente* – O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios adotado pela Cedente na análise e seleção dos Devedores, conforme descritos no Regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos, sendo que nesse caso a Administradora, Gestora, o Custodiante e a Cedente não serão responsabilizados por eventuais prejuízos ou por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo.

*Interrupção dos serviços pelos prestadores contratados pelo Fundo* – Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso poderá levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

*Ausência de Coobrigação da Cedente pelo adimplemento dos Direitos Creditórios.* A Cedente, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores. A Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, certeza, legitimidade e correta formalização dos Direitos Creditórios Cedidos, e pela Coobrigação por Repasses, de acordo com o previsto no Regulamento e no Contrato de Cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

*Inexistência de Rendimento Predeterminado* – As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos no Regulamento e nos respectivos Suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores de cada série e nas classes de Cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

*Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios* – Os pagamentos da Remuneração e das Amortizações do Principal das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Subordinadas Mezanino de cada classe, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores Cedidos e do fluxo e valores dos Ativos Financeiros. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e de Amortização de Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no Regulamento, para constituição de Reserva de Liquidez, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Liquidez, e para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

*Risco de Governança* – Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no Regulamento, será permitida nova emissão e colocação de novas séries de Cotas Seniores e novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino, observado o disposto no Regulamento. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, sem necessidade de Assembleia Geral. Na hipótese de emissão de novas séries de Cotas Seniores ou Classes de Cotas Subordinadas Mezanino, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no Regulamento podem ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Risco de Originação* – Utilização, pelos Cartões Fortbrasil, do arranjo de pagamento e bandeira da Cedente – A originação dos Direitos Creditórios decorre da utilização dos Cartões Fortbrasil, os quais utilizam o arranjo de pagamento e a bandeira da própria Cedente, ou, alternativamente, a Bandeira MasterCard e o arranjo de pagamento MasterCard. Por consequência, previamente à cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, a existência e as características dos pagamentos dos Devedores Cedidos serão verificadas única e exclusivamente pela Processadora e pela Cedente, na qualidade de emissora (e, no caso da Bandeira Fortbrasil, também de instituidora do arranjo de pagamento) e referente à credenciadora/adquirente das operações realizadas com os Cartões Fortbrasil. Dessa forma, o Fundo está sujeito à ocorrência de inconsistências ou fraudes, inclusive por parte da Cedente, no que se refere à originação e às características dos Direitos Creditórios, assim como a própria ocorrência dos pagamentos dos Devedores, o que poderá acarretar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

*Atuação da Cedente como Agente de Cobrança Extraordinária.* A Cedente foi contratado pelo Fundo para atuar na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, é possível que venha a existir conflito de interesses no exercício das atividades de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos. Esse potencial conflito de interesses poderia vir a reduzir o fluxo de recebimento dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, por exemplo, refletindo em efeitos negativos no patrimônio do Fundo e na rentabilidade das Cotas.

*Risco decorrente da dependência dos Estabelecimentos Comerciais para a emissão e utilização dos Cartões Fortbrasil* – A emissão de novos Cartões Fortbrasil, assim como a utilização de tais Cartões Fortbrasil, depende, em grande medida, de atuação ativa dos Estabelecimentos Comerciais junto a seus clientes promovendo condições vantajosas a seus clientes na compra de bens e/ou serviços, mediante pagamento com a utilização dos Cartões Fortbrasil. Caso os Estabelecimentos Comerciais reduzam seus esforços para a emissão de novos Cartões Fortbrasil junto à sua base de clientes, ou para a aceitação dos Cartões Fortbrasil como meio de pagamento de compras de bens e/ou serviços, o volume de originação de novos Direitos Creditórios poderá ser impactado, afetando a rentabilidade das Cotas.

*Riscos e Custos de Cobrança* – Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança Extraordinária, o Custodiante e a Cedente não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar recursos necessários para tanto, conforme aplicável. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos na salvaguarda de seus direitos e prerrogativas, e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas Cotas.

*Vícios Questionáveis* – Os Direitos Creditórios Cedidos são originados a partir de transações realizadas com a utilização de Cartões Fortbrasil. Referidas operações, bem como os Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores Cedidos, ou por terceiros em nome destes, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

*Limitação do Gerenciamento de Riscos* – A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor aos riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Embora a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações do Fundo, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida.

*Falha na verificação da Condição de Cessão ou dos Critérios de Elegibilidade* – Falhas na verificação da Condição de Cessão ou dos Critérios de Elegibilidade podem ocorrer, fazendo com que o Fundo adquira Direitos Creditórios em desacordo com o Regulamento, podendo gerar perdas ao Fundo e consequentemente aos seus Cotistas.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Fatores de Risco

*Descasamento de Datas de Verificação de Condições de Cessão e Critérios de Elegibilidade* – o fluxo operacional das cessões de Direitos Creditórios ao Fundo, conforme descrito Contrato de Cessão, prevê a verificação da Condição de Cessão pela Administradora em data anterior à data de verificação dos Critérios de Elegibilidade pelo Custodiante. Dessa forma, é possível que algum Direito Creditório que tenha sido aprovado na verificação da Condição de Cessão deixe de cumprir tal condição na data de verificação dos Critérios de Elegibilidade. Portanto é possível que o Fundo venha a adquirir Direitos Creditórios que não atendam à Condição de Cessão na Data de Aquisição e Pagamento.

*Risco da Cláusula Mandato* – Os Direitos Creditórios CCB, decorrentes de Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, originalmente concedidos por instituições financeiras para (a) financiamento com juros da parcela não paga das Faturas dos Cartões Fortbrasil (rotativo); (b) financiamento parcelado com juros de Faturas dos Cartões Fortbrasil em dia, (c) financiamento parcelado com juros dos saldos devidos pelos Devedores em atraso para os quais não tenha sido interrompido o envio de Faturas; (d) financiamento parcelado com juros dos saldos devidos pelos Devedores em atraso, para os quais tenha sido interrompido o envio de Faturas (acordos); (e) financiamentos de compras parceladas com juros, realizadas com a utilização dos Cartões Fortbrasil; (f) financiamento de saques realizados com os Cartões Fortbrasil; e/ou (g) qualquer outra modalidade de financiamento contratado em nome dos Devedores, nos termos do Contrato dos Cartões Fortbrasil, são concedidos aos Devedores mediante a utilização de cláusula mandato outorgada pelos Devedores nos termos dos Contratos do Cartão Fortbrasil. A obtenção de financiamentos, inclusive por meio da emissão de CCB, pela Cedente ou pela Administradora (desde que seja operacionalmente viável e previamente aprovado pelos Cotistas em Assembleia Geral, com mandato substabelecido pela Cedente), em nome dos titulares de Cartões Fortbrasil por meio do exercício da cláusula mandato pode ser questionada judicialmente, e caso tenha êxito o Fundo poderá ficar impedido de cobrar todos os encargos devidos nos termos dos Componentes de Direitos Creditórios – Financiamentos, podendo causar prejuízos ao Fundo.

*Risco Relacionado ao Histórico de Carteira* – O Fundo adquirirá Direitos Creditórios de um única Cedente, devidos por Devedores variados. Eventuais informações e estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de direitos creditórios da natureza dos Direitos Creditórios cedidos pela Cedente podem não ser compatíveis com os Prazos de Duração das Cotas, não sendo, assim, possível identificar o histórico de comportamento de seus respectivos Devedores considerando o horizonte de prazo do Fundo.

*Risco de Alteração da Composição e/ou do Controle Acionário da Cedente* – O Regulamento e o Contrato de Cessão não vedam a alteração da composição e/ou do controle acionário da Cedente. Eventual alteração pode ocorrer independentemente da manifestação dos Cotistas e não configura um Evento de Desalavancagem, um Evento de Avaliação, um Evento de Insolvência da Cedente Adicional, um Evento de Liquidação Antecipada ou um Evento de Vencimento Antecipado da Cedente. A gestão da Cedente é influenciada pelos seus acionistas controladores, os quais são signatários de um acordo de acionistas que garante o poder para condução e controle das questões submetidas à aprovação em assembleia geral de acionistas da Cedente. Tal alteração pode impactar a condução das atividades da Cedente, fato que pode impactar a origem dos Direitos Creditórios e o Fundo.

*Outros Riscos* – O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não se limitando à criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios e da cessão desses, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

# MATERIAL PUBLICITÁRIO



## 6. Contatos

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO E OS DOCUMENTOS DA OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ANTES DE ACEITAR A OFERTA

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

## Contatos de Distribuição

Para mais informações a respeito da Oferta, bem como para obtenção de cópia do Regulamento, favor entrar em contato com por meio dos contatos abaixo:



**Coordenador Líder**

### **Distribuição Institucional**

Getúlio Lobo

Carlos Antonelli

Guilherme Pontes

Gustavo Oxer

Gustavo Padrão

Lara Anatriello

Lucas Sacramone

[distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br](mailto:distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br)

# MATERIAL PUBLICITÁRIO

The logo for FORTBRASIL features a white, stylized, curved shape resembling a wing or a swoosh, positioned to the right of the text. The text "FORTBRASIL" is written in a bold, white, sans-serif font.

**FORTBRASIL**

LEIA ATENTAMENTE O REGULAMENTO, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO E OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE MATERIAL, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO